

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2014
PROCESSO Nº:	P278391/2014
OBJETO:	<p>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS PERECÍVEIS QUE COMPÕEM A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DISPONIBILIZANDO CAMINHÕES TIPO FURGÃO COM BAÚ REFRIGERADO, BALANÇAS INDUSTRIAIS NO LOCAL DA ARMAZENAGEM, BALANÇAS ELETRÔNICAS NOS CAMINHÕES, CÂMARAS FRIGORÍFICAS PARA ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS, COM CAPACIDADE DE 100 TONELADAS CADA, COM A RESPECTIVA ENTREGA EM SEUS DESTINOS, OU SEJA, NAS 485 UNIDADES ESCOLARES, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE VEZES QUE PRECISA ATENDER A CADA UNIDADE ESCOLAR, INCLUINDO MOTORISTAS, CAPATAZES, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO DOS VEÍCULOS E DAS CARGAS, BEM COMO TODA A LOGÍSTICA DE CONTROLE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</p>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no DOU. de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 2

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Execução Indireta por Demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS PERECÍVEIS QUE COMPÕEM A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DISPONIBILIZANDO CAMINHÕES TIPO FURGÃO COM BAÚ REFRIGERADO, BALANÇAS INDUSTRIAIS NO LOCAL DA ARMAZENAGEM, BALANÇAS ELETRÔNICAS NOS CAMINHÕES, CÂMARAS FRIGORÍFICAS PARA ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS, COM CAPACIDADE DE 100 TONELADAS CADA, COM A RESPECTIVA ENTREGA EM SEUS DESTINOS, OU SEJA, NAS 485 UNIDADES ESCOLARES, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE VEZES QUE PRECISA ATENDER A CADA UNIDADE ESCOLAR, INCLUINDO MOTORISTAS, CAPATAZES, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO DOS VEÍCULOS E DAS CARGAS, BEM COMO TODA A LOGÍSTICA DE CONTROLE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2014.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/12/2014, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/12/2014, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. Para fins de verificar, in loco, se a empresa classificada em primeiro lugar possui a estrutura necessária à prestação dos serviços objeto desta licitação poderá ser realizada visita técnica às instalações da empresa licitante, caso seja possível, por uma comissão composta de 3 (três) servidores devidamente designada pelo Secretário Municipal da Educação.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

11.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

11.2. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço global da proposta, em algarismo;
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

11.4. Será vedada a identificação do licitante.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

13. DA ETAPA DE LANCES

13.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

13.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global.

13.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

13.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

13.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

13.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes,

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 5

através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

13.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

13.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

13.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

14. DO LICITANTE ARREMATANTE

14.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

14.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85) 3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

14.3. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

15.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas do serviço ofertado.

15.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global por lote proposto pelo licitante arrematante.

15.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

15.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

15.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 6

15.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

15.6. O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

15.7. Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

15.8. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

15.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

15.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

16.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

16.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

16.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal. .

16.2.2. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

16.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

16.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação.

16.4.1.1. Entende-se por pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado os serviços de transporte de alimentos perecíveis em que os serviços são prestados de forma descentralizada, isto é, nos quais a contratada administra a distribuição de alimentos perecíveis em locais diversos.

16.4.1.2. Os atestados deverão comprovar a capacidade de transporte de pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo total a ser transportado, descrito no item 11 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

16.4.1.3. Documentos de propriedade, contrato de locação ou documento que comprove que a empresa possui, à sua disposição, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos veículos especificados nos subitens 1.1., 1.2., 1.3. e 1.4. do item 4.9. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 8

16.4.1.4. Para o caso de a empresa licitante apresentar projeto alternativo, como permitido no item 4.10. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, fica dispensada de apresentar esses documentos como prova da capacidade técnica, sendo que a mesma deverá atender ao que determina o subitem 4.10.1. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, **sob pena de desclassificação.**

16.4.1.5. Alvará de funcionamento e Registro Sanitário expedido pelo município sede da licitante com atividade compatível com o objeto licitado, dentro do seu prazo de validade.

16.4.1.6. Certificado de Vistoria e/ou Alvará Sanitário dos transportes dos produtos de acordo com a legislação vigente, atendendo requisitos como: a cabine do condutor do veículo deve ser isolada da parte que contém os alimentos; a parte do veículo em contato com a carga deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável, para impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

16.4.2. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades transportadas e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, bem como se os serviços estão sendo realizados de modo satisfatório.

16.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

16.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **16.5.1** acima.

16.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

16.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

16.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

16.5.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.5.6 - No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.5.7 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

16.5.8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

16.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

16.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.6.4 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 10

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

16.6.5 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.6.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

16.6.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

17.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

18.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata pelo valor unitário do item.

18.1.2. A proposta final global não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

18.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

18.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 11

ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

19. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 19.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 19.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 19.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 20.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- 20.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.
- 20.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.
- 20.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 20.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 20.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.8. **Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.**
- 20.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocoladas na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 21.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 21.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 21.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 12

21.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

22. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

22.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

22.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV deste edital.

22.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso I do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

22.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem a cerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

22.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

22.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

22.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 13

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.1.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

23.1.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

23.1.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

23.1.5. No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

23.1.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

23.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 14

23.1.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.1.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

24.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinada pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

24.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

24.4. A **Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

24.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

24.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o serviço licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

24.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

24.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

24.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

24.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

24.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e

contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

24.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

24.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

24.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

24.15. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

24.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

24.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

25. DO CONTRATO

25.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

25.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

26.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

26.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

26.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **26.1** deste edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

27.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

27.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

27.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

27.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

27.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

27.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

27.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

27.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 17

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – LISTAGEM DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O PARQUE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Fortaleza - CE, de de 2014.

CIENTE:

Joaquim Aristides de Oliveira
Secretário Municipal da Educação, respondendo

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 18

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME.

2. OBJETO:

2.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de transporte, carga, descarga, armazenagem e conservação dos produtos perecíveis, disponibilizando caminhões tipo furgão com baú refrigerado, balanças industriais no local da armazenagem, balanças eletrônicas nos caminhões, câmaras frigoríficas para armazenagem e conservação dos produtos perecíveis, com capacidade para 100 toneladas cada, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, pertencentes à Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a respectiva entrega em seus destinos, ou seja, nas 485 unidades escolares independente do número de vezes que precisa atender cada unidade escolar, incluindo motoristas, capatazes, combustível, manutenção e seguro dos veículos e da carga, toda a logística de controle, pelo período de 12 meses.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilitar o efetivo controle social.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, fez-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos educandos da rede pública municipal de Fortaleza, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é em virtude dos serviços de transporte, carga, descarga, armazenagem e conservação dos produtos perecíveis que deve apresentar determinadas características, e seguir diversas normas, para que a segurança alimentar não esteja em causa. Outro ponto muito importante é a higiene destes veículos, tudo deve ser feito de modo a contribuir para um transporte seguro; ressaltamos ainda, o recebimento, a armazenagem adequada, o acompanhamento da distribuição nas 485 unidades escolares do município, o seguro total da carga, a consolidação dos dados relativos às distribuições realizadas e a manutenção do controle de saldo existente no depósito e esta Secretaria Municipal da Educação não possui a estrutura adequada à realização destas atividades, razão pela qual se faz necessária a contratação de tais serviços mediante competente procedimento licitatório, atendendo o que recomenda a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de junho de 2013.

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1** Os serviços serão prestados mensalmente e os veículos deverão ficar à disposição da Célula de Alimentação Escolar/SME para execução dos serviços em dias úteis, em horário comercial.
- 4.2** No caso das eventualidades que exijam ultrapassar o horário comercial, a contratada deverá disponibilizar toda a estrutura de forma que não deixe de atender as necessidades do recebimento e/ou entrega dos produtos, inclusive as que precisam ser realizadas aos sábados.
- 4.3** A entrega deverá ser realizada diariamente em todas as unidades escolares do município de Fortaleza, de acordo com a necessidade e logística da Célula de Alimentação Escolar.
- 4.4** As despesas com combustível, motoristas, capatazes, manutenção e seguro total dos veículos e da carga correrão por conta da contratada.
- 4.5** Caso algum dos veículos apresente qualquer problema mecânico ou outro que resulte na paralisação da prestação de serviço, o mesmo deve ser substituído em no máximo 3 (três) horas.
- 4.6.** A armazenagem dos produtos perecíveis deve feita em câmaras frias que apresentem boas condições de uso e conservação, de fácil higienização. Construída em painéis termo isolante revestido com uma ou duas faces – chapa pré-pintada na cor branca; Porta frigorífica giratória ou de correr. Iluminação interna blindada. Válvula equalizadora de pressão; Sistema de refrigeração por ar forçado; Controle de temperatura e termômetro digital; Temperatura regulável conforme necessidade do produto, respeitados os seguintes critérios:
- 4.6.1.** Resfriados: de 5° a 10° ou conforme a especificação do fabricante;
 - 4.6.2.** Refrigerados: até 6° com tolerância de até 7°;
 - 4.6.3** Congelados: -18° com tolerância de até -12°;
- 4.7.** Para armazenagem dos produtos perecíveis as instalações da empresa, deverão atender, no mínimo, aos requisitos abaixo:
- 4.7.1.** As instalações para acomodar as câmaras frias, deve ser preferencialmente arejado e protegido de fonte de calor, com lay-out de forma a auxiliar o processo de carga e descarga, com área total de no mínimo 400m², atendendo os seguintes requisitos:
 - 4.7.2. Na área externa:** livre de focos de insalubridade, de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, de vetores e outros animais no pátio e vizinhança; de focos de poeira; de acúmulo de lixo nas imediações, de água estagnada, dentre outros. Vias de acesso interno com superfície dura ou pavimentada, adequada ao trânsito sobre rodas, escoamento adequado e limpas.
 - 4.7.3. Na área interna:** livre de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente; no piso, material que permite fácil e apropriada higienização (liso, resistente, drenados com declive, impermeável e outros), em adequado estado de conservação (livre de defeitos, rachaduras, trincas, buracos e outros). Sistema de drenagem dimensionado adequadamente, sem acúmulo de resíduos. Drenos, ralos sifonados e grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de baratas, roedores etc.
 - 4.7.4. No teto:** acabamento liso, em cor clara, impermeável, de fácil limpeza e, quando for o caso, desinfecção. Em adequado estado de conservação (livre de trincas, rachaduras, umidade, bolor, descascamentos e outros).
 - 4.7.5 Paredes:** Acabamento liso, impermeável e de fácil higienização até uma altura adequada para todas as operações. De cor clara. Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade, descascamento e outros). Existência de ângulos abaulados entre as paredes e o piso e entre as paredes e o teto.
 - 4.7.6. Portas e janelas:** Com superfície lisa, de fácil higienização, ajustadas aos batentes, sem falhas de revestimento. Portas externas com fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro) e com barreiras adequadas para impedir entrada de vetores e outros animais (telas milimétricas ou outro sistema). Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade, descascamento e outros).

4.7.7. Escadas, elevadores de serviço, montacargas e estruturas auxiliares: Construídos, localizados e utilizados de forma a não serem fontes de contaminação. De material apropriado, resistente, liso e impermeável, em adequado estado de conservação.

4.7.8. Instalações sanitárias e vestiários para os funcionários: Quando localizados isolados da área de produção, acesso realizado por passagens cobertas e calçadas. Independentes para cada sexo (conforme legislação específica), identificados e de uso exclusivo para funcionários. Instalações sanitárias com vasos sanitários; mictórios e lavatórios íntegros e em proporção adequada ao número de empregados (conforme legislação específica). Instalações sanitárias servidas de água corrente, dotadas preferencialmente de torneira com acionamento automático e conectadas à rede de esgoto ou fossa séptica.

4.7.9. Iluminação e instalação elétrica: Natural ou artificial adequada à atividade desenvolvida, sem ofuscamento, reflexos fortes, sombras e contrastes excessivos. Luminárias com proteção adequada contra quebras e em adequado estado de conservação. Instalações elétricas embutidas ou quando exteriores revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos.

4.7.10. Ventilação e climatização: Ventilação e circulação de ar capazes de garantir o conforto térmico e o ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pó, partículas em suspensão e condensação de vapores sem causar danos à produção. Ventilação artificial por meio de equipamento(s) higienizado(s) e com manutenção adequada ao tipo de equipamento. Ambientes climatizados artificialmente com filtros adequados. Existência de registro periódico dos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes do sistema de climatização (conforme legislação específica) afixado em local visível. Sistema de exaustão e ou insuflamento com troca de ar capaz de prevenir contaminações. Sistema de exaustão e ou insuflamento dotados de filtros adequados. Captação e direção da corrente de ar não seguem a direção da área contaminada para área limpa.

4.7.11. Higienização das instalações e câmaras frias: Existência de um responsável pela operação de higienização comprovadamente capacitado. Frequência de higienização das instalações adequada. Existência de registro da higienização. Produtos de higienização regularizados pelo Ministério da Saúde. Disponibilidade dos produtos de higienização necessários à realização da operação. A diluição dos produtos de higienização, tempo de contato e modo de uso/aplicação obedecem às instruções recomendadas pelo fabricante. Produtos de higienização identificados e guardados em local adequado. Disponibilidade e adequação dos utensílios (escovas, esponjas etc.) necessários à realização da operação. Em bom estado de conservação. Higienização adequada.

4.7.12. Controle integrado de vetores e pragas urbanas: Ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros. Adoção de medidas preventivas e corretivas com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação de vetores e pragas urbanas. Em caso de adoção de controle químico, existência de comprovante de execução do serviço expedido por empresa especializada.

4.7.13. Matéria-prima, ingredientes e embalagens: Operações de recepção da matéria-prima, ingredientes e embalagens são realizadas em local protegido e isolado da área de processamento. Matérias - primas, ingredientes e embalagens inspecionados na recepção. Existência de planilhas de controle na recepção (temperatura e características sensoriais, condições de transporte e outros). Matérias-primas e ingredientes aguardando liberação e aqueles aprovados estão devidamente identificados. Matérias-primas, ingredientes e embalagens reprovados no controle efetuado na recepção são devolvidos imediatamente ou identificados e armazenados em local separado. Uso das matérias-primas, ingredientes e embalagens respeita a ordem de entrada dos mesmos, sendo observado o prazo de validade. Acondicionamento adequado das embalagens a serem utilizadas. Alimentos devem ser armazenados separados por tipo ou grupo.

4.8. A logística de entrega deve atender as necessidades específicas de cada modalidade de ensino, ficando a contratada obrigada a realizar a distribuição diariamente, conforme programas e

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 21

quantidades descritas nas guias de remessa emitidas pela Célula de Alimentação Escolar / CEAE atendendo os quantitativos mínimos mensais e anuais descritos no item 11.

4.9. A contratada deve dispor, **no mínimo**, da estrutura abaixo descrita para realizar a entrega em todas as unidades escolares do município de Fortaleza, de acordo com a necessidade e logística da Rede Municipal de Ensino:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO PARA OS PRODUTOS PERECÍVEIS	QTDE	UNID.
1.1. Câmara fria para congelamento/refrigeração com capacidade para 100 toneladas.	02	unid
1.2. Caminhões tipo furgão com baú refrigerado com capacidade mínima de 2,5 toneladas.	03	unid
1.3. Caminhões tipo furgão com baú refrigerado com capacidade mínima de 4 toneladas.	03	unid
1.4. Balança eletrônica portátil, digital, com capacidade de pesagem de no mínimo 30 kg, para acompanhar os caminhões nas entregas.	06	unid
1.5. Balança industrial eletrônica, devidamente aferida por órgão competente para pesagem de no mínimo 200kg dos produtos, no local da armazenagem.	02	unid
1.6. Motorista com CNH pertinente à condução do veículo de carga.	06	
1.7. Capatazia: devendo apresentar-se devidamente uniformizados, com roupas apropriadas, limpas e apresentando identificação.	12	
1.8. Combustível, manutenção e seguro total dos veículos e da carga.		

4.10. Caso a empresa não disponha da estrutura descrita acima, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, mediante projeto alternativo, a estrutura da qual dispõe ou disporá para prestar os serviços.

4.10.1. Deverão ser anexados ao projeto acima referido documentos que comprovem que a empresa licitante tem ou terá à sua disposição, em no máximo 60 dias após a assinatura do contrato, todos os itens da estrutura que apresentar no projeto.

4.10.2. O projeto será analisada por uma Comissão devidamente designada pelo Secretário Municipal da Educação, formada por 3 (três) servidores.

4.10.3. A comissão analisará se o projeto apresentado efetivamente possui a estrutura necessária à prestação dos serviços objeto deste termo de referência, considerando, sobretudo, a logística de entrega que se faz no mínimo 02(duas) vezes por mês e, no máximo, 06(seis) vezes ao mês em cada unidade escolar; o volume mínimo de 170.000kg transportados ao mês (franquia), a periodicidade (entrega diária, perfazendo cada uma das unidades escolares do município pelo menos duas vezes ao mês); os programas atendidos e os endereços de entrega da Rede Municipal de Ensino, devendo inclusive verificar se a estrutura proposta é semelhante à estrutura mínima descrita no item 4.9. acima.

4.10.3.1. Poderá ainda a comissão realizar visita técnica às instalações da empresa, caso seja possível, com a finalidade única de verificar, *in loco*, se a empresa realmente possui a estrutura proposta.

4.10.4. Será aprovada a empresa cujo projeto for considerado como apto a atender, de forma efetiva, os serviços ora contratados.

4.10.5. A comissão de análise emitirá um laudo técnico de conformidade.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou empresa privada comprovando que o licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto licitado.

5.1.1. Entende-se por pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado os serviços transporte de alimentos perecíveis em que os serviços são prestados de forma descentralizada, isto é, nos quais a contratada administra a distribuição de alimentos perecíveis em locais diversos.

5.1.2. Os atestados deverão comprovar a capacidade de transporte de pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo total a ser transportado, descrito no item 11 deste Termo.

5.2. Documentos de propriedade, contrato de locação ou documento que comprove que a empresa possui, à sua disposição, pelo menos 50% dos quantitativos dos veículos especificados nos subitens 1.1., 1.2., 1.3. e 1.4. do item 4.9. acima.

5.2.1. Para o caso de a empresa licitante apresentar projeto alternativo, como permitido no item 4.10., fica dispensada de apresentar esses documentos como prova da capacidade técnica, sendo que a mesma deverá atender ao que determinam o item 4.10.1., **sob pena de desclassificação.**

5.3. Alvará de funcionamento e Registro Sanitário expedidos pelo município sede da licitante com atividade compatível com o objeto licitado, dentro do seu prazo de validade.

5.4. Certificado de Vistoria e/ou Alvará Sanitários dos transportes dos produtos de acordo com a legislação vigente, atendendo requisitos como: a cabine do condutor do veículo deve ser isolada da parte que contém os alimentos; a parte do veículo em contato com a carga deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável, para impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

5.5. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades transportadas e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, bem como se os serviços estão sendo realizados de modo satisfatório.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco do Brasil.**

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (I.N.S.S.), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014**

FL. | 23

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

6.6. Para os produtos perecíveis será utilizada uma franquía mês mínima de 170.000kg, cujo valor será definido considerando-se como base de cálculo, o valor unitário do quilo cotado pela licitante vencedora, multiplicado pelos 170.000kg; que só será paga quando houver transporte de quantidade igual ou inferior a 170.000kg. Não será paga quando a quantidade for superior a 170.000kg/mês restringindo-se o valor do pagamento à multiplicação do preço unitário/kg pela quantidade transportada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

7.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

7.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

7.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.6. Fazer manutenção periódica, substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

7.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.8. Entregar os produtos solicitados nas 485 unidades escolares do município de Fortaleza, inclusive nas unidades que sejam incluídas na Rede durante a vigência do contrato, independente do número de viagens necessárias ao atendimento pleno de cada unidade escolar, dentro do prazo previsto pela Célula de Alimentação Escolar, de acordo com sua demanda, feita através de cronograma, incluindo Guias de Remessa de Alimentos com especificações e quantidades dos produtos, rotas, com seus respectivos destinos, entregues com até 48 horas de antecedência, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, podem inclusive ensejar o cancelamento do registro e/ou a rescisão contratual.

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 24

7.9. Armazenar os produtos perecíveis em câmaras frias, não aproximando do local de armazenagem de produtos tóxicos, produtos de limpeza, solventes, perfumaria, ração animal e outros odores fortes. Não colocar pesos excessivos sobre os fardos ou caixas; realizar VERIFICAÇÃO PERIÓDICA dos produtos em estoque e caso sejam encontradas embalagens danificadas, estas devem ser retiradas. Organizar o estoque de modo a facilitar a organização e o controle do estoque.

7.10. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos, não se limitando apenas ao resfriamento e deslocamento dos alimentos perecíveis e sim, incluindo todas as operações relacionadas ao CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO dos produtos. Os cuidados durante essas operações devem garantir a segurança e qualidade dos produtos.

7.11. Os veículos devem seguir rigorosamente procedimentos e velocidade estabelecidos pela legislação de trânsito.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra/Serviço;

8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante que estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

8.3. Encaminhar cronograma de entrega de produtos, as Guias de Remessa de Alimentos e as rotas com no mínimo 48 horas de antecedência e fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um Gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua assinatura.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

11.1. As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos são os que seguem abaixo:

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMA / MODALIDADE DE ENSINO	QTDE MENSAL EM TONELADAS	QTDE ANUAL EM TONELADAS
01	Execução dos serviços de transporte, carga, descarga, armazenagem e conservação dos produtos perecíveis, disponibilizando caminhões tipo furgão com baú refrigerado, balanças industriais no local da armazenagem, balanças eletrônicas nos caminhões, câmaras frigoríficas para armazenagem e conservação dos produtos perecíveis, com capacidade para 100 toneladas cada, incluindo motoristas, capatazes, combustível, manutenção e seguro total dos veículos e da carga, toda a logística de controle e entrega nas 485 unidades escolares do município de Fortaleza.	CRECHE	26	312
		PRE-ESCOLA	24	288
		FUNDAMENTA L	92	1104
		EJA	12	144
		MAIS EDUCAÇÃO	44	528
		AEE	02	24
		TOTAL GERAL ANUAL EM TONELADAS	200	2.400

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 26

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

- a. Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço unitário em algarismo;
- c. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 27

ANEXO III – DECLARAÇÃO EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 28

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____/20____
Pregão Eletrônico nº _____/_____
Processo nº. P278391/2014

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls _____, do Processo nº P278391/2014 que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços de transporte, carga, descarga, armazenagem e conservação dos produtos perecíveis que compõem a Alimentação Escolar – PNAE, disponibilizando caminhões tipo furgão com baú refrigerado, balanças industriais no local da armazenagem, balanças eletrônicas nos caminhões, câmaras frigoríficas para armazenagem e conservação dos produtos perecíveis, com capacidade para 100 toneladas cada, com a respectiva entrega em seus destinos, ou seja, nas 485 unidades escolares, independente do número de vezes que precisa atender cada unidade escolar, incluindo motoristas, capatazes, combustível, manutenção e seguro dos veículos e da carga, bem como toda a logística de controle para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos citados no ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e sendo incluído, nesta mesma ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº. P278391/2014.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090 de 08 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira – Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidades participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, inclusive no que diz respeito às condições de armazenamento, transporte, e à habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura desta Ata;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 30

objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

i) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME;

j) Fazer manutenção periódica, substituir ou reparar o objeto desta Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

k) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto cuja conduta seja considerada indesejável pela o órgão participante da Ata de Registro de Preços;

l) Entregar os produtos solicitados nas 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) unidades escolares do município de Fortaleza, inclusive nas unidades que sejam incluídas na Rede durante a vigência da Ata de Registro de Preços, independente do número de viagens necessárias ao atendimento pleno de cada unidade escolar, dentro do prazo previsto pela Célula de Alimentação Escolar, de acordo com sua demanda, feita através de cronograma, incluindo Guias de Remessa de Alimentos com especificações e quantidades dos produtos, rotas, com seus respectivos destinos, entregues com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas na presente Ata de Registro de Preços, podendo inclusive ensejar o cancelamento do registro;

m) Armazenar os produtos perecíveis em câmaras frias, não aproximando do local de armazenagem de produtos tóxicos, produtos de limpeza, solventes, perfumaria, ração animal e outros odores fortes. Não colocar pesos excessivos sobre os fardos ou caixas e realizar VERIFICAÇÃO PERIÓDICA dos produtos em estoque e caso sejam encontradas embalagens danificadas, estas devem ser retiradas. Organizar o estoque de modo a facilitar a organização e o controle do estoque;

n) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos, não se limitando apenas ao resfriamento e deslocamento dos alimentos perecíveis e sim, incluindo todas as operações relacionadas ao CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO dos produtos. Os cuidados durante essas operações devem garantir a segurança e qualidade dos produtos;

o) Os veículos devem seguir rigorosamente os procedimentos e velocidade estabelecidos pela legislação de trânsito.

Subcláusula Quarta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

a) Solicitar a execução do objeto da presente Ata a detentora através de emissão de Ordem de Serviço/compra;

b) Fiscalizar a execução na Ata, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

c) O órgão participante obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

d) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;

e) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

f) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

g) Proporcionar à detentora da Ata todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto, consoante estabelece a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a detentora do registro realizar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;

i) Encaminhar cronograma de entrega de produtos, as Guias de Remessa de Alimentos e as rotas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e fiscalizar a execução do objeto

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 31

contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora da Ata de Registro de Preços, que atenderá ou justificará de imediato;

j) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

k) Cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigos 15 do Decreto Federal 7.892/2013 e 62 da Lei 8.666/93, a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão executados de acordo com as regras abaixo estabelecidas, além de outras previstas no Edital e no seu Anexo I – Termo de Referência.

Subcláusula Primeira – Os serviços serão prestados mensalmente e os veículos deverão ficar à disposição da Célula de Alimentação Escolar/SME para execução dos serviços em dias úteis, em horário comercial.

Subcláusula Segunda – No caso das eventualidades que exijam ultrapassar o horário comercial, a detentora deverá disponibilizar toda a estrutura de forma que não deixe de atender as necessidades do recebimento e/ou entrega dos produtos, inclusive as que precisam ser realizadas aos sábados.

Subcláusula Terceira – A entrega deverá ser realizada diariamente em todas as unidades escolares do município de Fortaleza, de acordo com a necessidade e logística da Célula de Alimentação Escolar/SME.

Subcláusula Quarta – As despesas com combustível, motoristas, capatazes, manutenção e seguro total dos veículos e da carga correrão por conta da detentora.

Subcláusula Quinta – Caso algum dos veículos apresente qualquer problema mecânico ou outro que resulte na paralisação da prestação de serviço, o mesmo deve ser substituído em no máximo 3 (três) horas.

Subcláusula Sexta – A armazenagem dos produtos perecíveis deve ser feita em câmaras frias que apresentem boas condições de uso e conservação, de fácil higienização. Construída em painéis termo isolante revestido com uma ou duas faces – chapa pré-pintada na cor branca; Porta frigorífica

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 32

giratória ou de correr. Iluminação interna blindada. Válvula equalizadora de pressão; Sistema de refrigeração por ar forçado; Controle de temperatura e termômetro digital; Temperatura regulável conforme necessidade do produto, respeitados os seguintes critérios:

- I. Resfriados: de 5° a 10° ou conforme a especificação do fabricante;
- II. Refrigerados: até 6° com tolerância de até 7°;
- III. Congelados: -18° com tolerância de até -12°.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da detentora da Ata, **exclusivamente no Banco do Brasil.**

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima – O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Oitava - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.**

Subcláusula Nona - Para os produtos perecíveis será utilizada uma franquía mês mínima de 170.000kg, cujo valor será definido considerando-se como base de cálculo, o valor unitário do quilo cotado pela licitante vencedora, multiplicado pelos 170.000kg; que só será paga quando houver transporte de quantidade igual ou inferior a 170.000kg. Não será paga quando a quantidade for superior a 170.000kg/mês restringindo-se o valor do pagamento à multiplicação do preço unitário/kg pela quantidade transportada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 33

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do órgão participante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

I. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da subcláusula primeira, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com subcláusula segunda deste edital.

II. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea “a” da subcláusula primeira deste edital, o titular da Central de Licitação – CL extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 34

outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Oitava – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 35

processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 36

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 37

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__
Processo nº. P278391/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o)
no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira
de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na _____,
CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis Federais nº 8.666/1993, com suas alterações, e nº 10.520/2002, e suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato os serviços de transporte, carga, descarga, armazenagem e conservação dos produtos perecíveis que compõem a Alimentação Escolar – PNAE, disponibilizando caminhões tipo furgão com baú refrigerado, balanças industriais no local da armazenagem, balanças eletrônicas nos caminhões, câmaras frigoríficas para armazenagem e conservação dos produtos perecíveis, com capacidade para 100 toneladas cada, com a respectiva entrega em seus destinos, ou seja, nas 485 unidades escolares, independente do número de vezes que precisa atender cada unidade escolar, incluindo motoristas, capatazes, combustível, manutenção e seguro dos veículos e da carga, bem como toda a logística de controle para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 38

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento, advindo do objeto contratual será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA **exclusivamente no Banco do Brasil**.

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

5.3. À Secretaria Municipal da Educação – SME reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS.) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.8. O CNPJ. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

5.9. Para os produtos perecíveis será utilizada uma franquia mês mínima de 170.000kg, cujo valor será definido considerando-se como base de cálculo, o valor unitário do quilo cotado pela licitante vencedora, multiplicado pelos 170.000kg; que só será paga quando houver transporte de quantidade igual ou inferior a 170.000kg. Não será paga quando a quantidade for superior a 170.000kg/mês restringindo-se o valor do pagamento à multiplicação do preço unitário/kg pela quantidade transportada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados mensalmente e os veículos deverão ficar à disposição da Célula de Alimentação Escolar/SME para execução dos serviços em dias úteis, em horário comercial.

8.2. No caso das eventualidades que exijam ultrapassar o horário comercial, a contratada deverá disponibilizar toda a estrutura de forma que não deixe de atender as necessidades do recebimento e/ou entrega dos produtos, inclusive as que precisam ser realizadas aos sábados.

8.3. A entrega deverá ser realizada diariamente em todas as unidades escolares do município de Fortaleza, de acordo com a necessidade e logística da Célula de Alimentação Escolar.

8.4. As despesas com combustível, motoristas, capatazes, manutenção e seguro total dos veículos e da carga correrão por conta da contratada.

8.5. Caso algum dos veículos apresente qualquer problema mecânico ou outro que resulte na paralisação da prestação de serviço, o mesmo deve ser substituído em no máximo 3 (três) horas.

8.6. A armazenagem dos produtos perecíveis deve ser feita em câmaras frias que apresentem boas condições de uso e conservação, de fácil higienização. Construída em painéis termo isolante revestido com uma ou duas faces – chapa pré-pintada na cor branca; Porta frigorífica giratória ou de correr. Iluminação interna blindada. Válvula equalizadora de pressão; Sistema de refrigeração por ar forçado; Controle de temperatura e termômetro digital; Temperatura regulável conforme necessidade do produto, respeitados os seguintes critérios:

I. Resfriados: de 5° a 10° ou conforme a especificação do fabricante;

II. Refrigerados: até 6° com tolerância de até 7°;

III. Congelados: -18° com tolerância de até -12°.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A execução dos serviços, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e em seus anexos, neste Instrumento Contratual, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se, além de outras obrigações constantes do Edital, as seguintes:

9.1.1. Atender plenamente o compromisso assumido junto à Secretaria Municipal da Educação – SME, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

9.1.2. Manter durante toda a execução contratual, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, inclusive no que diz respeito às condições de armazenamento, transporte, e à habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.1.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.1.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.6. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, no prazo fixado pelo(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 40

9.1.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.9. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

9.1.10. Fazer manutenção periódica, substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela Contratante, contado da sua notificação;

9.1.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto cuja conduta seja considerada indesejável pela Contratante;

9.1.12. Entregar os produtos solicitados nas 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) unidades escolares do município de Fortaleza, inclusive nas unidades que sejam incluídas na Rede durante a vigência do Contrato, independente do número de viagens necessárias ao atendimento pleno de cada unidade escolar, dentro do prazo previsto pela Célula de Alimentação Escolar, de acordo com sua demanda, feita através de cronograma, incluindo Guias de Remessa de Alimentos com especificações e quantidades dos produtos, rotas, com seus respectivos destinos, entregues com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podendo inclusive ensejar a rescisão contratual;

9.1.13. Armazenar os produtos perecíveis em câmaras frias, não aproximando do local de armazenagem de produtos tóxicos, produtos de limpeza, solventes, perfumaria, ração animal e outros odores fortes. Não colocar pesos excessivos sobre os fardos ou caixas. Realizar VERIFICAÇÃO PERIÓDICA dos produtos em estoque e caso sejam encontradas embalagens danificadas, estas devem ser retiradas. Organizar o estoque de modo a facilitar a organização e o controle do estoque;

9.1.14. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos, não se limitando apenas ao resfriamento e deslocamento dos alimentos perecíveis e sim, incluindo todas as operações relacionadas ao CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO dos produtos. Os cuidados durante essas operações devem garantir a segurança e qualidade dos produtos;

9.1.15. Os veículos devem seguir rigorosamente procedimentos e velocidade estabelecidos pela legislação de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Compra;

10.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

10.5. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

10.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores;

10.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA realizar fora das especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital e de seus anexos, bem como na proposta;

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 41

10.9. Encaminhar cronograma de entrega de produtos, as Guias de Remessa de Alimentos e as rotas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

10.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11.2. O processo de fiscalização da execução dos serviços do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SME, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

**EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014**

FL. | 42

12.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

12.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

12.5. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

12.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

12.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

13.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 43

14.2. Na garantia deverá estar expresse prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

14.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

14.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **14.1** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 44

ANEXO VI – LISTAGEM DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O PARQUE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

TIPO	DISTRITO EDUCAÇÃO	INEP	COD	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	MATRÍCULA		
								INTEGRAL	MANHÃ	TARDE
PAT	I	23263296	7254	ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO MOREIRA E SILVA - EI / EF	RUA PERI, 70	BARRA DO CEARÁ	60331-270	0	317	329
PAT	I	23264144	7255	ESCOLA MUNICIPAL ALDEIDES REGIS - EI / EF	RUA WALTER POMPEU, 800	CRISTO REDENTOR	60337-120	0	311	309
ETI	I	23529989	6859	ESCOLA MUNICIPAL ALDEMIR MARTINS - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7460	BARRA DO CEARÁ	60330-878	325	0	0
PAT	I	23215267	7227	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CORREIA LIMA - EF	RUA HERMES PARAÍBA, 934	VILA VELHA	60347-155	0	440	344
PAT	I	23184221	7052	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENDES - EI / EF	RUA DONA MENDINA, 682	CRISTO REDENTOR	60337-385	0	312	272
PAT	I	23066520	7115	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO - EI / EF	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARÁ	60330-878	0	227	220
PAT	I	23066628	7294	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO DE CASTRO - EF	RUA 43, 1531, CONJUNTO DOS BANCÁRIOS	VILA VELHA	60348-340	0	243	253
PAT	I	23271507	7265	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO - EI / EF	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ	60331-120	0	562	540
PAT	I	23255668	7051	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BATISTA DE FRAGOSO - EI / EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7945	BARRA DO CEARÁ	60330-875	0	295	117
PAT	I	23234300	7082	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - EI / EF	RUA FREI ODILON, 264	FLORESTA	60336-190	0	251	250
PAT	I	23069937	6875	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EI / EF	RUA AMARO CAVALCANTE, 221	MONTE CASTELO	60326-130	0	186	185
PAT	I	23255870	7084	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS - EI / EF	RUA DES. HERMES PARAÍBA, 135	BARRA DO CEARÁ	60330-142	0	178	158
PAT	I	23070021	6816	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA - EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4707	BARRA DO CEARÁ	60312-060	0	393	364
PAT	I	23257873	7158	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDILSON PINHEIRO - EF	RUA N, 35	VILA VELHA	60349-160	0	253	265
PAT	I	23071168	6962	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SILVA CAVALCANTE - EF	AV. CONSELHEIRO LAFAYETTE, 205	FLORESTA	60340-192	0	217	260

**EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014**

FL. | 45

PAT	I	23068892	7410	ESCOLA MUNICIPAL FREI LAURO SCHWARTZ - EI / EF	RUA ANTONIO POMPEU, 2005	FARIAS BRITO	60040-001	0	264	376
PAT	I	23070870	6923	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO BARROSO - EI / EF	RUA ERETIDES MARTINS, 26	SÃO GERARDO	60320-350	0	154	140
PAT	I	23234318	7083	ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE - EF	AV. D, 310, CONJUNTO BEIRA RIO	VILA VELHA	60348-100	0	498	496
PAT	I	23071028	6876	ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA - EI / EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2973	CARLITO PAMPLONA	60312-060	0	457	452
PAT	I	23256036	6827	ESCOLA MUNICIPAL JADER DE FIGUEIREDO CORREIA - EI / EF	RUA TOCANDIRA, 61	BARRA DO CEARÁ	60330-155	0	264	264
PAT	I	23255749	6919	ESCOLA MUNICIPAL JESUS CRISTO - EI / EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 46	JARDIM IRACEMA	60341-140	0	229	203
PAT	I	23072270	7226	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR - EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 248	JARDIM IRACEMA	60341-140	0	341	363
PAT	I	23263334	6929	ESCOLA MUNICIPAL LENIRA JUREMA DE MAGALHAES - EI / EF	RUA TEÓFILO GURGEL, 111	MONTE CASTELO	60325-250	0	210	187
PAT	I	23263326	7170	ESCOLA MUNICIPAL LORHAN MARQUES MEDEIROS - EI	RUA CREUZA ROCHA, S/N	JARDIM GUANABARA	60346-352	0	170	171
PAT	I	23255641	6926	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES - EF	RUA MARIA CLARA, 1237	JARDIM GUANABARA	60346-218	0	345	245
PAT	I	23255854	6944	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA SEVERINO MARREIRO - EI / EF	RUA RIO PARAGUAI, 782	JARDIM IRACEMA	60341-270	0	100	102
PAT	I	23257881	7026	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO - EI / EF	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA	60345-151	0	223	226
PAT	I	23190787	7160	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSELI LIMA MESQUITA - EI / EF	RUA FRANCISCO CALAÇA, 1791	ÁLVARO WEYNE	60336-045	0	348	368
PAT	I	23074876	7402	ESCOLA MUNICIPAL MOURA BRASIL - EI / EF	RUA PADRE MORORÓ, 189	MOURA BRASIL	60010-100	0	155	149
PAT	I	23271493	6928	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA - EI / EF	RUA SILVA ROMERO, 370	FLORESTA	60336-100	0	425	246
PAT	I	23255889	6841	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO - EF	RUA CÔNSUL GOUVEIA, 57	ÁLVARO WEYNE	60335-390	0	421	336
PAT	I	23272716	7156	ESCOLA MUNICIPAL PATATIVA DO ASSARE - EI / EF	RUA FREI TEOBALDO, 646	ÁLVARO WEYNE	60335-220	0	320	320
PAT	I	23072504	7326	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE PARSIFAL BARROSO - EF	RUA MAJOR ASSIS, 1076	JARDIM GUANABARA	60346-372	0	217	188
PAT	I	23072520	7078	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE REBOUÇAS MACAMBIRA - EI / EF	RUA CIDADE DE CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA	60346-271	0	481	497
PAT	I	23074140	7077	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR - EI / EF	RUA BERNARDO PORTO, 470	MONTE CASTELO	60320-570	0	374	311

**EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014**

FL. | 46

PAT	I	23076682	6963	ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO CUNHA - EF	RUA MARIA CLARA, 1263	JARDIM GUANABARA	60346-218	0	269	284
PAT	I	23255960	6838	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5010	BARRA DO CEARÁ	60312-060	0	245	261
PAT	I	23255951	7113	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA - EI / EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 624	JARDIM IRACEMA	60341-140	0	140	133
PAT	I	23263318	7172	ESCOLA MUNICIPAL REITOR PEDRO TEIXEIRA BARROSO - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 6623	BARRA DO CEARÁ	60310-002	0	318	207
PAT	I	23069198	7325	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA - EI / EF	RUA MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, 90	CRISTO REDENTOR	60336-800	0	187	253
PAT	I	23067756	7271	ESCOLA MUNICIPAL SAO CURA D'ARS - EI / EF	RUA SANTA ELISA, 722	CRISTO REDENTOR	60311-020	0	216	205
PAT	I	23547987	7409	ESCOLA MUNICIPAL SECRETARIO PAULO PETROLA - EF	RUA CARNEIRO DA CUNHA, 415	JACARECANGA	60010-470	0	150	259
PAT	I	23311614	6842	ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANO CAMBRAIA - EI / EF	RUA MONSENHOR ROSA, 946	CARLITO PAMPLONA	60310-440	0	209	189
PAT	I	23256044	7190	ESCOLA MUNICIPAL VIRGILIO TAVORA - EI / EF	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS S/N	CRISTO REDENTOR	60336-800	0	133	156
PAT	I	23077450	7988	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALDIGUERI	RUA DR. THEMBERG, 448	CRISTO REDENTOR	60335-480	0	276	244
PAT	I	23067691	7996	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR	AV. PASTEUR, 372	CRISTO REDENTOR	60335-000	0	335	305
ANE	I	23069538	7997	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - UND II	RUA CAP. NESTOR GÓES, 400	ELLERY	60320-380	0	77	57
ANE	I	_	6950	ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ	RUA ODILON SOARES, 39	FARIAS BRITO	60010-820	0	0	38
CEI	I	_	7179	CEI AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	RUA PERI, 20	BARRA DO CEARÁ	60331-270	36	38	38
CEI	I	_	7279	CEI ANTONIO MENDES	RUA IRINEU DE SOUSA, 188	CRISTO REDENTOR	60337-180	36	40	41
CEI	I	_	7016	CEI CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARÁ	60330-878	34	55	55
CEI	I	_	7404	CEI DOIS DE DEZEMBRO	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ	60331-120	68	0	0
CEI	I	-	7814	CEI CASTELO DE CASTRO	RUA PÊTA, S/N	VILA VELHA	60349-350	69	112	115
CEI	I	_	7237	CEI DOM HELDER CAMARA	RUA FREI ODILON, 623	FLORESTA	60336-190	31	38	36
CEI	I	_	7387	CEI LENIRA JUREMA DE MAGALHAES	RUA JACINTO DE MATOS, 906	JACARECANGA	60310-210	36	20	19



EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 47

CEI	I	_	7178	CEI MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA	60345-151	0	80	80
CEI	I	_	7247	CEI MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO - UND II	RUA MARIA ZENÓBIA CARNEIRO, 299	VILA VELHA	60345-825	38	0	0
CEI	I	_	7280	CEI MOURA BRASIL	RUA ADARIAS DE LIMA, 378	MOURA BRASIL	60010-130	54	17	18
CEI	I	_	7314	CEI NOSSA SENHORA DE FATIMA	TR. LUIZ GUIMARÃES, 261	FLORESTA	60336-150	100	115	103
CEI	I	_	7015	CEI PROFESSOR JOSE REBOUÇAS MACAMBIRA	RUA CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA	60346-271	40	40	36
CEI	I	_	7235	CEI PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR	RUA BERNARDO PORTO, 470	MONTE CASTELO	60320-570	36	39	39
CEI	I	_	7315	CEI RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA	RUA ALBERTO FERREIRA, 564	JARDIM IRACEMA	60341-140	92	96	95
CEI	I	_	7667	CEI ROCHA LIMA	RUA ERETIDES MARTINS 977	SÃO GERARDO	60320-350	56	55	33
CEI	I	_	7147	CEI TERTULIANO CAMBRAIA	RUA MONSENHOR ROSA, 943	CARLITO PAMPLONA	60310-440	72	41	42
CEI	I	_	7014	CEI VIRGILIO TAVORA	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, S/N	CRISTO REDENTOR	60336-800	70	60	62
CEI	I	_	8083	CEI RACHEL DE QUEIROZ	TV. AURELIO LAVOR, 99	BARRA DO CEARÁ	60312-180	#N/D	#N/D	#N/D
CRC	I	_	7421	CRECHE AMADEU BARROS LEAL	AV. FILOMENO GOMES, 110	JACARECANGA	60010-280	52	21	20
CRC	I	_	7419	CRECHE ARPOADOR	RUA GRITO DE ALERTA, 136	BARRA DO CEARÁ	60332-070	54	20	20
CRC	I	_	7420	CRECHE FAVO DE MEL	RUA DOUTOR ALMEIDA FILHO, 326	MONTE CASTELO	60320-510	36	20	18
CRC	I	_	7453	CRECHE PEQUENO POLEGAR	RUA MOACIR, 45	BARRA DO CEARÁ	60332-650	20	20	20
PAT	II	23064870	6982	ESCOLA MUNICIPAL ALBA FROTA - EI / EF	AV. DOM MANUEL, 914	CENTRO	60060-090	0	232	238
PAT	II	23064994	6973	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DE ALBUQUERQUE - EI / EF	RUA ANA GONÇALVES, 1105	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-490	0	221	189
PAT	II	23065052	7334	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA - EI / EF	RUA ANGRA DOS REIS, 234	SAPIRANGA	60833-046	0	196	195
PAT	II	23547995	7406	ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOISIO LORSCHIEDER - EI / EF	RUA JULIO SILVA, 400	PRAIA DO FUTURO I	60177-385	0	340	322
PAT	II	23068302	6977	ESCOLA MUNICIPAL ELEAZAR DE CARVALHO - EI / EF	RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA, 349	CAIS DO PORTO	60180-720	0	126	110

**EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014**

FL. | 48

PAT	II	23250275	7283	ESCOLA MUNICIPAL FREI AGOSTINHO FERNANDES - EI / EF	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO I	60182-000	0	195	172
PAT	II	23186160	7287	ESCOLA MUNICIPAL FREI TITO DE ALENCAR LIMA - EI / EF	AV. DIOGUINHO, 5925	PRAIA DO FUTURO II	60181-770	0	417	404
PAT	II	23257369	6951	ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO - EI / EF	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	CAIS DO PORTO	60180-480	0	232	262
PAT	II	23077611	7064	ESCOLA MUNICIPAL IRMA SIMAS - EF	RUA JOSÉ SOBREIRA, 608	SAPIRANGA	60833-055	0	297	268
PAT	II	23071427	7066	ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL PORDEUS - EI / EF	AV. DES. FAUSTINO ALBUQUERQUE, 511	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60821-440	0	346	257
PAT	II	23257482	6832	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DE PINHO - EI / EF	RUA LUÍZA MIRANDA COELHO, 595	LUCIANO CAVALCANTE	60811-110	0	176	187
PAT	II	23072350	7327	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DIAS MACEDO - EF	RUA NUNES VALENTE, 809	MEIRELES	60125-070	0	104	82
PAT	II	23072512	6981	ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAMOS TORRES DE MELO - EI / EF	AV. DA ABOLIÇÃO, 3984	MUCURIBE	60165-085	0	561	534
PAT	II	23256478	7252	ESCOLA MUNICIPAL JOSE SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF	RUA TENENTE TITO BARROS, 330	CAJAZEIRAS	60864-300	0	196	164
PAT	II	23233729	7286	ESCOLA MUNICIPAL LUIS ANGELO PEREIRA - EI / EF	RUA OSMUNDO CAVALCANTE, 90	VICENTE PINZON	60175-550	0	119	111
PAT	II	23270560	6918	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE - EI / EF	RUA PAULO MORAIS, 95	PAPICU	60175-175	0	300	238
PAT	II	23256591	6879	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES - EI / EF	RUA LUIS MENDES, 174	CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS	60823-080	0	143	161
PAT	II	23073543	6813	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI - EF	RUA REINO UNIDO, 115	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-140	0	339	373
PAT	II	23245379	6824	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - EI / EF	RUA TERESA CRISTINA , 112	CENTRO	60015-140	0	142	128
PAT	II	23257393	6927	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - EF	RUA ANA GONÇALVES , 01	SÃO JOÃO DO TUAPE	60130-490	0	169	133
PAT	II	23264209	7175	ESCOLA MUNICIPAL ODILON GONZAGA BRAVEZA - EI / EF	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 C	BOA VISTA	60861-212	0	305	324
PAT	II	23065028	7123	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALVARO COSTA - EF	AV. VICENTE DE CASTRO, 6074	CAIS DO PORTO	60180-410	0	271	249
PAT	II	23250631	6850	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO GURGEL - EI / EF	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 3105	SAPIRANGA	60833-045	0	351	177
PAT	II	23070048	7055	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO - EI / EF	RUA DES. FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, 391	EDSON QUEIROZ	60811-690	0	459	430
PAT	II	23071818	7166	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAO HIPOLYTO DE AZEVEDO E SA - EI / EF	RUA 03, 88, CONJUNTO NAPOLIÃO VIANA	DIAS MACÊDO	60860-490	0	267	271

**EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014**

FL. | 49

PAT	II	23187840	6974	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA - EF	RUA JAIME LEONEL, 156	LUCIANO CAVALCANTE	60811-320	0	471	304
PAT	II	23325216	7379	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS - EI / EF	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ	60836-050	0	257	233
PAT	II	23074779	7056	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES - EI / EF	RUA EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 1608	SAPIRANGA	60833-302	0	373	371
PAT	II	23257415	6976	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELIA MARIA BRAGA COSTA - EF	RUA FRANKLIN TÁVORA, 742	CENTRO	60150-110	0	146	151
PAT	II	23064854	6983	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA - EI / EF	AV. TRAJANO DE MEDEIROS, 813	VICENTE PINZON	60182-080	0	257	295
PAT	II	23064927	6870	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDACI BARBOSA - EF	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 1257	SAPIRANGA	60833-045	0	432	465
ETI	II	23069317	7124	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIETA CALS - EI / EF	RUA MONSENHOR SALAZAR, 1480	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-731	256	0	0
PAT	II	23065958	6862	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELARMINA CAMPOS - EI / EF	RUA DOUTOR MANOEL RODRIQUES MONTEIRO, 840	VICENTE PINZON	60182-310	0	433	410
PAT	II	23067462	6861	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELO AMORA - EI / EF	AV. DOS JANGADEIROS, 577	VICENTE PINZON	60175-440	0	250	218
PAT	II	23068175	6961	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDITH BRAGA - EI / EF	RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLÂNDIA	60850-680	0	268	257
PAT	II	23256559	6971	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAUJO - EI / EF	RUA PEDRO MAMEDE, 175	SABIAGUABA	60836-075	0	151	141
PAT	II	23073608	6860	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS - EI / EF	TRAVESSA GUARANI, 620	PAPICU	60175-790	0	214	154
PAT	II	23264152	7282	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA - EI / EF	RUA ADENANTERA, 800	MANUEL DIAS BRANCO	60190-550	0	478	576
PAT	II	23073748	7223	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA STELLA COCHRANE SANTIAGO - EI / EF	RUA ANTÔNIO FARIAS, 121	BOA VISTA	60743-660	0	320	292
PAT	II	23256257	7114	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA - EI / EF	AV. ANTÔNIO ROCHA, 395	LUCIANO CAVALCANTE	60821-140	0	230	219
PAT	II	23269170	7277	ESCOLA MUNICIPAL SAO RAFAEL - EI / EF	RUA DOS TABAJARAS, 244	PRAIA DE IRACEMA	60060-510	0	175	187
PAT	II	23257440	7148	ESCOLA MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO - EF	AV.ZEZÉ DIOGO, 1247	CAIS DO PORTO	60180-012	0	143	160
PAT	II	23078596	7312	ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON SOARES - EI / EF	RUA DO CORRENTE, 400	EDSON QUEIROZ	60812-290	0	144	120
PAT	II	23078600	7313	ESCOLA MUNICIPAL YOLANDA QUEIROZ - EI / EF	AV. GENERAL MURILO BORGES, 864	ALTO DA BALANÇA	60851-250	0	206	156
PAT	II	23067330	7998	ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA Z-8	RUA MANUEL JESUINO, 370	MUCURIBE	60175-270	0	178	201



EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 50

PAT	II	23198818	7987	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELICIO LOPES	RUA 20 DE JULHO, 480	CAIS DO PORTO	60180-560	0	529	442
ANE	II	_	7188	ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAMOS TORRES DE MELO - UND II	AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2121	ALDEOTA	60170-002	0	160	115
ANE	II	_	8060	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL - IAPS	RUA BARRA NOVA, 1000	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-160	0	0	0
CEI	II	-	7153	CEI MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI	RUA REINO UNIDO, 930	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-140	66	119	117
CEI	II	_	7979	CEI GODOFREDO DE CASTRO FILHO	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	CAIS DO PORTO	60180-480	0	95	91
CEI	II	_	7985	CEI PROFª EDITH BRAGA	RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLÂNDIA	60850-680	37	99	101
CEI	II	_	7986	CEI PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ	60836-050	54	60	60
CEI	II	_	7984	CEI FREI AGOSTINHO FERNANDES	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO I	60182-000	29	17	16
CEI	II	_	7317	CEI ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	TRAVESSA LIBERTADOR, 57	SÃO JOÃO DO TUAPE	60130-720	53	0	0
CEI	II	_	7407	CEI DOM ALOISIO LORSCHIEDER	AV. SENADOR CARLOS JEREISSATI, 395	PRAIA DO FUTURO I	60177-375	34	93	74
CEI	II	_	7028	CEI FREI TITO DE ALENCAR LIMA	AV. ZEZÉ DIOGO, 6470	PRAIA DO FUTURO II	60181-770	40	52	38
CEI	II	_	7159	CEI JOSE CARLOS DE PINHO	AV. ROGACIANO LEITE, 1864	SALINAS	60810-092	50	50	47
CEI	II	_	7678	CEI SAO JOAO BATISTA	RUA TEODORO DE PAIVA, 707	LUCIANO CAVALCANTE	60811-275	24	23	11
CEI	II	_	7386	CEI MARIA ALICE	AV. ENGENHEIRO ALBERTO SÁ, 52	PAPICU	60175-395	32	48	46
CEI	II	_	7405	CEI PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS	RUA FAUSTO CABRAL, 357	VICENTE PINZON	60175-415	47	122	109
CEI	II	_	7368	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 B	BOA VISTA	60861-212	33	34	33
CEI	II	_	7238	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA - UNID II	RUA MAESTRO NÉO MIRANDA, 220	BOA VISTA	60867-530	33	23	24
CEI	II	_	7240	CEI PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO	RUA B, 50, LOTEAMENTO PARQUE AMARALINA	EDSON QUEIROZ	60813-020	36	40	39
CEI	II	_	7181	CEI PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA	TRAVESSA JUQUERI, 46	VICENTE PINZON	60183-060	19	38	21
CEI	II	_	7013	CEI PROFESSORA ANTONIETA CALS	RUA JÚLIA VASCONCELOS, 67	SÃO JOÃO DO TUAPE	60120-320	36	32	33

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 51

CEI	II	_	7125	CEI PROFESSORA BELARMINA CAMPOS	RUA DOUTOR MANOEL RODRIGUES, 840	VICENTE PINZON	60182-310	51	137	142
CEI	II	_	7408	CEI PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA	RUA VITÓRIA DA CONQUISTA, 1441	MANUEL DIAS BRANCO	60191-670	44	108	112
CEI	II	_	7533	CEI SAO RAFAEL	RUA DOS TABAJARAS, 480	PRAIA DE IRACEMA	60060-510	10	31	31
CEI	II	_	8026	CEI NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA TERESA CRISTINA, 100	CENTRO	60015-140	36	18	15
CEI	II	_	7995	CEI MARIA FELICIO LOPES	RUA 20 DE JULHO, 480	CAIS DO PORTO	60180-560	53	118	86
CEI	II	_	7977	CEI JORNALISTA IVONETE MAIA	RUA MANOEL DE AGUIAR PONTES, 1525	BOA VISTA	60867-695	75	40	41
CRC	II	_	7438	CRECHE CANTINHO FELIZ II	RUA DA ESPERANÇA, 340	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60821-060	71	20	22
CRC	II	_	7927	CRECHE RAINHA DA PAZ	RUA TORRES DE MELO, Nº 689	DIAS MACÊDO	60860-370	40	20	21
CRC	II	_	7444	CRECHE RENASCER	RUA MANUEL RODRIGUES, Nº 325	BOA VISTA	60861-015	37	0	0
CRC	II	_	7422	CRECHE SONHO INFANTIL	RUA ESTRELA DO ORIENTE, 151	VICENTE PINZON	60181-140	55	32	34
CRC	II	_	7436	CRECHE UNIAO DO DENDE	AV. PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 460	EDSON QUEIROZ	60812-035	36	20	20
CRC	II	_	8028	CRECHE BEM ESTAR COMUNITARIO	RUA FREI CANECA, 299	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-000	57	0	0
CRC	II	_	8020	CRECHE VIDA VIDEIRA	RUA SÃO JOAO DEL REI, 1991	SAPIRANGA	60833-285	19	15	16
CRC	II	_	8023	CRECHE SEMENTE DO AMANHA	RUA CAP. JOAO FERREIRA, 954	DIAS MACÊDO	60860-220	33	22	0
ESP	II	_	7020	CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICO-SOCIAL DO CEARA (BEM-ME-QUER)	RUA OLIVEIRA FILHO, 3320	PRAIA DO FUTURO I	60183-600	0	62	67
ESP	II	_	7135	INSTITUTO FELIPPO SMALDONE	RUA ADOLFO SIQUEIRA , 273	JOAQUIM TÁVORA	60135-140	62	45	22
ESP	II	_	7044	INSTITUTO PESTALOZZI DO CEARA ESPECIAL	RUA BARÃO DE ARACATI , 696	MEIRELES	60115-080	#N/D	#N/D	#N/D
ESP	II	_	7151	MINHA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	RUA ROGACIANO LEITE , 2001	LUCIANO CAVALCANTE	60810-000	0	41	25
ESP	II	_	6854	RECANTO PSICO-PEDAGOGICO	RUA ARI BARROSO,55	PAPICU	60155-560	0	49	57
PAT	III	23257644	6852	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARDOSO - EI / EF	RUA FRANCISQUINHA PORTELA, 1151	QUINTINO CUNHA	60351-840	0	189	209

**EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014**

FL. | 52

PAT	III	23257695	7163	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - EI / EF	RUA CORONEL FRANCISCO BENTO, 16	DOM LUSTOSA	60526-350	0	216	222
PAT	III	23272740	6846	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO - EI / EF	RUA GUARANI, 2030	BONSUCESSO	60520-494	0	425	399
PAT	III	23067934	7122	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO TEIXEIRA CASTELO - EI / EF	RUA ALAGOAS, 2267	PICI	60440-387	0	433	427
PAT	III	23065311	7209	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA - EI / EF	RUA ANSELMO NOGUEIRA, 655	BONSUCESSO	60545-360	0	208	217
PAT	III	23065397	6990	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SALES - EI / EF	RUA TAVARES IRACEMA, 675	RODOLFO TEÓFILO	60430-070	0	188	136
PAT	III	23065680	6991	ESCOLA MUNICIPAL AUTRAN NUNES - EI / EF	RUA VIRGÍLIO DE MORAIS, S/N	AUTRAN NUNES	60526-720	0	218	213
PAT	III	23546026	7413	ESCOLA MUNICIPAL BERGSON GURJAO FARIAS - EI / EF	AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	DOM LUSTOSA	60510-290	0	361	331
PAT	III	23272732	7076	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERONCIO BEZERRA - EI / EF	TV. MANUEL NUNES, 42	ANTÔNIO BEZERRA	60356-835	0	97	104
PAT	III	23067977	7184	ESCOLA MUNICIPAL DOLORES ALCANTARA - EI / EF	RUA CARDEAL ARCOVERDE, S/N	AUTRAN NUNES	60526-400	0	314	307
PAT	III	23072555	6964	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA - EI / EF	RUA VIRIATO RIBEIRO, 1031	BELA VISTA	60442-640	0	214	220
PAT	III	23067764	6992	ESCOLA MUNICIPAL DONA DAGMAR GENTIL - EI / EF	TV. EURICO MEDINA, S/N	JOÃO XXIII	60510-360	0	214	233
PAT	III	23234440	6943	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES - EI / EF	RUA VITAL BRASIL, 1020	BONSUCESSO	60541-705	0	284	266
PAT	III	23070471	7208	ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL CAVALCANTE - EF	QUADRA F, 167 , CONJUNTO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	PRESIDENTE KENNEDY	60357-250	0	271	230
PAT	III	23272759	6826	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO I - EI / EF	RUA LUÍS DE CASTRO, 254	BONSUCESSO	60520-485	0	261	254
PAT	III	23185066	6985	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NOGUEIRA - EI / EF	RUA PADRE PERDIGÃO SAMPAIO, 250	ANTÔNIO BEZERRA	60351-695	0	358	194
PAT	III	23244305	7665	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALCIDES PINTO - EF	RUA GUARANI, 2000	BONSUCESSO	60520-660	0	470	434
PAT	III	23072245	7308	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO DE SOUSA - EI / EF	RUA PERNAMBUCO, 600	PICI	60440-140	0	272	236
PAT	III	23270675	7248	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO - EI / EF	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA	60352-470	0	323	293
PAT	III	23245212	7819	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NAURI BRAGA - EF	TV. PRUDENTE DE MORAES, S/N	PICI	60442-440	0	246	142
ETI	III	23262613	7281	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO - EF	RUA VERBENA, 1020	BONSUCESSO	60545-350	316	0	0



EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 53

PAT	III	23073080	7214	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LINHARES - EI / EF	RUA PROFESSOR LINO ENCARNÇÃO, 1130	AMADEU FURTADO	60455-515	0	345	332
PAT	III	23257237	7081	ESCOLA MUNICIPAL MURILO SERPA - EF	RUA MONSENHOR HIPÓLITO BRASIL, 1400	DOM LUSTOSA	60526-055	0	208	166
PAT	III	23075120	7162	ESCOLA MUNICIPAL NILSON HOLANDA - EF	RUA VIRIATO RIBEIRO, 890	BELA VISTA	60442-640	0	200	186
PAT	III	23068469	6986	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSEFINO CABRAL - EF	AV. SARGENTO HERMÍNIO, 5598	ANTÔNIO BEZERRA	60350-484	0	120	113
PAT	III	23072911	6921	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY - EF	AV. LINEU MACHADO, 811	JÓQUEI CLUBE	60520-101	0	267	264
PAT	III	23188375	6987	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOALDO PINTO - EI / EF	RUA BANVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE	60356-400	0	337	332
PAT	III	23184680	7046	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA - EI / EF	RUA MATOSO FILHO, 450	OLAVO OLIVEIRA	60351-365	0	417	398
PAT	III	23263040	7149	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GERARDO MILTON DE SA - EI / EF	RUA DOUTOR VALE COSTA, S/N	ANTÔNIO BEZERRA	60360-720	0	294	432
PAT	III	23331615	7378	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO - EI / EF	RUA JOAQUIM MARQUES, 13	PRESIDENTE KENNEDY	60356-032	0	247	254
PAT	III	23072156	7213	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF	RUA ESTRADA DO PICI, 1083	HENRIQUE JORGE	60510-160	0	282	288
PAT	III	23212543	6965	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO - EI / EF	RUA MARIA QUINTELA, 706	BONSUCESSO	60520-790	0	145	162
PAT	III	23189681	6925	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE - EI / EF	RUA FERNÃO MAGALHÃES, 120	PICI	60440-550	0	292	308
PAT	III	23187778	6874	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA - EI / EF	RUA CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE	60510-182	0	303	162
PAT	III	23257075	6960	ESCOLA MUNICIPAL SAO CARLOS - EI / EF	RUA 06, 1009	QUINTINO CUNHA	60352-150	0	163	159
PAT	III	23256060	7191	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE - EF	AV. DOUTOR THEBERGE, 2288	PRESIDENTE KENNEDY	60355-000	0	159	196
PAT	III	23257750	6835	ESCOLA MUNICIPAL SAO RAIMUNDO - EI / EF	RUA ALEXANDRE BARAÚNA, 1450	RODOLFO TEÓFILO	60430-160	0	151	96
PAT	III	23075058	7983	ESCOLA MUNICIPAL NARCISA BORGES	TV. COSTA RICA, S/N	PADRE ANDRADE	60360-490	0	111	134
CEI	III	_	8012	CEI SANTA MARIA	RUA CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE	60510-182	0	65	63
CEI	III	_	6878	CEI MURILO SERPA - UND II	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	PICI	60510-692	80	0	0
CEI	III	-	7165	CEI MURILO SERPA	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	PICI	60510-692	0	126	127

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 54

CEI	III	-	7180	CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES - UNIDADE II	RUA MANUEL ANTÔNIO LEITE, 703	BONSUCESSO	60545-300	18	97	102
CEI	III	_	7176	CEI DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA	RUA VIRIATO RIBEIRO, S/N	BELA VISTA	60442-640	52	37	36
CEI	III	_	7109	CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES	RUA VITAL BRASIL, S/N	BONSUCESSO	60541-705	65	20	17
CEI	III	_	7206	CEI JOAQUIM NOGUEIRA	RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 250 A	ANTÔNIO BEZERRA	60353-180	42	30	32
CEI	III	_	7270	CEI JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA	60352-470	46	12	11
CEI	III	_	6856	CEI PROFESSOR CLODOALDO PINTO	RUA BÄRVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE	60356-400	45	19	19
CEI	III	_	7246	CEI PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA	RUA Mª JOSÉ TEIXEIRA, 300	OLAVO OLIVEIRA	60351-230	20	20	20
CEI	III	_	7396	CEI PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM	RUA DES. LUIS PAULINO, 190	HENRIQUE JORGE	60510-160	77	40	39
CEI	III	_	7415	CEI PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO	RUA MENINO JESUS DE PRAGA, 192	BONSUCESSO	60520-600	88	56	54
CEI	III	_	7425	CEI SAO CARLOS	RUA COS PESCADORES, 188	ANTÔNIO BEZERRA	60352-640	62	33	0
CRC	III	_	7427	CRECHE APRISCO	RUA MONSENHOR FURTADO, 759	RODOLFO TEÓFILO	60430-355	55	11	9
CRC	III	_	7426	CRECHE CRIANÇA FELIZ	RUA PIO SARAIVA, 168	QUINTINO CUNHA	60541-660	37	19	18
CRC	III	_	7928	CRECHE ESTRELA DA MANHÃ	RUA CUIABÁ, 2265	HENRIQUE JORGE	60510-182	18	18	16
CRC	III	_	7929	CRECHE IRMA FABIA	RUA DIOGO CORREIA, 684	JOÃO XXIII	60525-580	0	25	34
CRC	III	-	7902	CRECHE JOAO DE DEUS	AV. MISTER HULL, 5437	ANTÔNIO BEZERRA	60356-001	61	15	15
CRC	III	_	7221	CRECHE MARIA DA HORA	RUA VITÓRIA, 385	HENRIQUE JORGE	60521-085	70	19	21
CRC	III	_	7424	CRECHE NOVA VIDA	AV. GONÇALVES DIAS, 449	RODOLFO TEÓFILO	60431-145	36	15	14
CRC	III	_	7445	CRECHE PARAISO	RUA BENJAMIN CONSTANT, 497	PICI	60441-410	19	18	19
CRC	III	_	7428	CRECHE PEQUENA BIA	RUA RAIMUNDO RIBEIRO, 400	AUTRAN NUNES	60526-500	58	20	20
CRC	III	_	7342	CRECHE TIA EURICE	RUA ARACAJÚ, 1863	JOÃO XXIII	60525-580	88	0	0

**EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014**

FL. | 55

CRC	III	_	7338	CRECHE TIA LORETO	RUA XXIX, 632	QUINTINO CUNHA	60351-670	54	15	20
CRC	III	_	8027	CRECHE TIA MARIQUINHA	RUA LORENA, 220	PICI	60440-540	37	0	0
PAT	IV	23264179	7330	ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO STUDART FILHO - EF	RUA DO CAMPO, 25	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-395	0	174	204
PAT	IV	23065621	6866	ESCOLA MUNICIPAL ARI DE SA CAVALCANTE - EI / EF	RUA SESSENTA E TRÊS, 20	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-070	0	97	145
PAT	IV	23324244	7411	ESCOLA MUNICIPAL CAROLINO SUCUPIRA - EI / EF	RUA MUNDICA PAULA, S/N	ITAOCA	60421-410	0	162	188
PAT	IV	23078766	6868	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO - EI / EF	AV. BERNARDO MANUEL, 11360	MONDUBIM	60761-740	0	461	469
PAT	IV	23066660	7161	ESCOLA MUNICIPAL CATULO DA PAIXAO CEARENSE - EI / EF	RUA LEÃO DO NORTE, 300	VILA PERI	60730-010	0	154	156
PAT	IV	23075155	6819	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO MARTINS - EF	AV. JOÃO PESSOA, 6601	PARANGABA	60721-340	0	318	227
PAT	IV	23078740	6958	ESCOLA MUNICIPAL DIOGO VITAL DE SIQUEIRA - EF	AV. L, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-110	0	254	163
PAT	IV	23073934	7309	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - EI / EF	RUA SAMUEL UCHOA, 550	JARDIM AMÉRICA	60416-205	0	232	219
ETI	IV	23070250	6953	ESCOLA MUNICIPAL FILGUEIRAS LIMA - EI / EF	AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 3910	JARDIM AMÉRICA	60410-446	347	0	0
PAT	IV	23070056	6867	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NUNES CAVALCANTE - EF	RUA POETA MÁRIO LINHARES, 561	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-160	0	160	133
PAT	IV	23257679	7289	ESCOLA MUNICIPAL GEISA FIRMO GONÇALVES - EF	RUA ZULEICA PONTES, 1260	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-425	0	206	204
PAT	IV	23262605	7363	ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA - EI / EF	RUA JORGE VIEIRA, S/N	AEROPORTO	60420-055	0	235	239
PAT	IV	23233842	7329	ESCOLA MUNICIPAL JOAO ESTANISLAU FAÇANHA - EI / EF	RUA 11, S/N, CONJUNTO CAMPO DOS INGLESES	JARDIM CEARENSE	60712-300	0	271	211
PAT	IV	23263130	7171	ESCOLA MUNICIPAL JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO - EI / EF	RUA JUVÊNIO SALES, S/N	MONDUBIM	60764-600	0	462	490
PAT	IV	23234067	7090	ESCOLA MUNICIPAL JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO - EI / EF	RUA MARIA GOMES DE SÁ, 1030	MONDUBIM	60765-173	0	237	288
PAT	IV	23072202	7241	ESCOLA MUNICIPAL JOSE AYRTON TEIXEIRA - EI / EF	RUA ALFREDO MAMEDE S/N	NOVO MONDUBIM	60763-806	0	364	296
PAT	IV	23234407	7168	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA GOIÁS, S/N	PANAMERICANO	60441-005	0	375	331
PAT	IV	23186950	7185	ESCOLA MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTA - EI / EF	RUA GUILHERME MOREIRA, 75	FÁTIMA	60040-490	0	186	172



**EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014**

FL. | 56

PAT	IV	23198486	6978	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA - EI / EF	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA	60742-110	0	360	300
PAT	IV	23234423	6980	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE CARVALHO MARTINS - EI / EF	AV. DEDÉ BRASIL, 4300	ITAPERI	60714-242	0	303	215
PAT	IV	23073764	7182	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA - EI / EF	RUA CREUSA ROQUE, 247	MANOEL SÁTIRO	60713-330	0	295	230
PAT	IV	23073772	7224	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA - EI / EF	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-295	0	325	370
PAT	IV	23257520	7061	ESCOLA MUNICIPAL MINHA VIDA MEUS AMORES - EI / EF	AV. D, 380, 2ª ETAPA	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-830	0	158	158
PAT	IV	23234172	6989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - EI / EF	RUA 83, 181	PREFEITO JOSÉ WALTER	60751-050	0	228	201
PAT	IV	23069368	7211	ESCOLA MUNICIPAL MOZART PINTO - EI / EF	RUA JORGE DUMAR, 2078	JARDIM AMÉRICA	60410-426	0	303	308
PAT	IV	23256737	7152	ESCOLA MUNICIPAL NOVO RENASCER - EI / EF	RUA LESTE OESTE, 140	MONDUBIM	60762-397	0	182	220
PAT	IV	23256486	6848	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - EI / EF	RUA JÚLIO CÉSAR, 1810	DAMAS	60425-236	0	371	345
PAT	IV	23071990	7169	ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO XXIII - EI / EF	RUA TREZE DE ABRIL, 545	VILA UNIÃO	60411-055	0	349	288
PAT	IV	23075856	7284	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE - EI / EF	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA	60440-060	0	194	214
PAT	IV	23071435	6869	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO BOTELHO - EI / EF	RUA DOUTOR RODRIGO CODES SANDOVAL, 374	MONDUBIM	60711-455	0	395	283
PAT	IV	23072563	7285	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE VALDEVINO DE CARVALHO - EI / EF	RUA GUARÁ, S/N	PARANGABA	60740-140	0	253	216
PAT	IV	23186690	6984	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO - EI / EF	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CORREGO	MONDUBIM	60752-110	0	265	276
PAT	IV	23257059	7129	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DE SOUZA PEREIRA - EI / EF	RUA F, S/N	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-045	0	191	348
PAT	IV	23235365	7332	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANIA MARIA NEVES FACO BARROS - EF	RUA 65, 250	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-790	0	109	108
PAT	IV	23075074	7186	ESCOLA MUNICIPAL PROJETO NASCENTE - EI / EF	RUA CAMPO MAIOR, S/N	DENDÊ	60714-315	0	439	431
PAT	IV	23076798	6988	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	AV. C, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-020	0	275	267
PAT	IV	23184779	6818	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SOARES DE SOUZA - EI / EF	RUA COSTA FREIRE, 550	VILA PERI	60730-135	0	243	198
PAT	IV	23077131	7335	ESCOLA MUNICIPAL ROGACIANO LEITE - EI / EF	RUA 45, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-590	0	198	178

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 57

PAT	IV	23256990	7167	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE - EI / EF	RUA ALFREDO MAMEDE, 1064	NOVO MONDUBIM	60763-425	0	136	168
PAT	IV	23256656	7094	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO - EI / EF	RUA HOLANDA, 477	MARAPONGA	60711-005	0	115	96
PAT	IV	23257334	6822	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA D'ANA - EI / EF	RUA CORONEL DE QUEIROZ, 750	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-510	0	179	186
PAT	IV	23078030	6871	ESCOLA MUNICIPAL THOMAZ POMPEU SOBRINHO - EI / EF	RUA JOSÉ MENELEU, 531	ITAPERI	60714-040	0	283	233
PAT	IV	23078413	7164	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO - EI / EF	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE	60420-670	0	272	264
PAT	IV	23264195	7173	ESCOLA MUNICIPAL VIRGINIA SMITH - EI / EF	RUA CORONEL JAIME ROLEMBERG, 100	JARDIM CEARENSE	60712-175	122	17	18
PAT	IV	23078553	6922	ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR BARROSO - EI / EF	RUA CÔNEGO LIMA SUCUPIRA, 410	SERRINHA	60741-255	0	386	419
PAT	IV	23078626	6979	ESCOLA MUNICIPAL ZAIRA MONTEIRO GONDIM - EI / EF	RUA PEDRO AGUIAR, 315	ITAPERI	60714-330	0	285	269
PAT	IV	23073870	8003	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CORDEIRO NETO	RUA JORGE ACÚRCIO, 900	VILA UNIÃO	60410-800	0	319	348
PAT	IV	23244976	8016	ESCOLA MUNICIPAL IRMA GIULIANA GALLI	RUA ANTONIO BOTELHO, 715	SERRINHA	60741-110	0	165	173
ANE	IV	_	6843	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - UNID II	AV. AGUANAMBI, 2479	AEROPORTO	60415-390	0	112	101
ANE	IV	_	7086	ESCOLA MUNICIPAL JOSE AYRTON TEIXEIRA - UNID II	RUA 01, 1169	MONDUBIM	60767-725	0	149	122
ANE	IV	_	6825	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - UNID II	TV. SALGADINHO, S/N	JARDIM AMÉRICA	60410-480	0	73	106
CEI	IV	_	7432	CEI ARI DE SA CAVALCANTE	RUA FCA. MARIA DA CONCEIÇÃO, 241	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-310	46	18	15
CEI	IV	_	7403	CEI FILGUEIRAS LIMA	RUA MAJOR WEYNE, 100	JARDIM AMÉRICA	60415-730	71	18	19
CEI	IV	_	7276	CEI HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA	RUA MARTE, S/N	AEROPORTO	60422-580	19	19	18
CEI	IV	_	7024	CEI JOAO ESTANISLAU FAÇANHA	RUA HOLANDA, 870	JARDIM CEARENSE	60712-165	56	19	20
CEI	IV	_	7371	CEI JOAO HILDO CARVALHO FURTADO	AV. C, S/N	MONDUBIM	60767-592	54	18	19
CEI	IV	_	8017	CEI JOAO HILDO CARVALHO FURTADO - UNID II	RUA POLIANA, S/N	MONDUBIM	60764-600	0	99	100
CEI	IV	_	7212	CEI JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO	RUA ÉRICO VENEFRIDO MELO, 89	MONDUBIM	60764-455	36	43	40

**EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014**

FL. | 58

CEI	IV	_	7392	CEI JOSE AYRTON TEIXEIRA	RUA 03, 300, LOTEAMENTO PARQUE SANTANA I	MONDUBIM	60767-630	56	57	58
CEI	IV	_	7126	CEI JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	RUA GOIÁS, S/N	PANAMERICANO	60441-005	55	20	18
CEI	IV	_	7249	CEI MADRE TEREZA DE CALCUTA	AV. BORGES DE MELO, 910	AEROPORTO	60415-510	41	13	10
CEI	IV	_	7911	CEI MADRE TEREZA DE CALCUTA - UNID II	RUA CAPITÃO BATISTA, S/N	FÁTIMA	60415-255	63	72	74
CEI	IV	_	7029	CEI MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA	60742-110	39	29	27
CEI	IV	_	7073	CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS	RUA GIRASSOL, 649	ITAPERI	60714-445	53	17	17
CEI	IV	_	7189	CEI MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-295	36	34	38
CEI	IV	_	6844	CEI PADRE MARCELINO ZANELLA	RUA INGLATERRA, 222	ITAPERI	60714-150	36	54	47
CEI	IV	_	7018	CEI PAPA JOAO XXIII	RUA TREZE DE ABRIL, 595 A	VILA UNIÃO	60411-055	52	20	20
CEI	IV	_	7127	CEI PAPA JOAO XXIII - UNID II	RUA HELVÉCIO MONTE, 751	VILA UNIÃO	60420-040	49	18	13
CEI	IV	_	7242	CEI PAULO SARASATE	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA	60440-060	51	16	13
CEI	IV	_	7250	CEI PROFESSOR JACINTO BOTELHO	RUA CEL. MANOEL ALBANO, 288	MONDUBIM	60711-465	56	15	20
CEI	IV	_	7256	CEI PROFESSOR VALDEVINO DE CARVALHO	ALAMEDA OXALÁ, 643	PARANGABA	60740-560	44	15	15
CEI	IV	_	7065	CEI PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CÔRREGO	MONDUBIM	60752-110	36	37	39
CEI	IV	_	7019	CEI PROJETO NASCENTE	RUA CAMPO MAIOR, S/N	DENDÊ	60714-315	53	20	20
CEI	IV	_	6849	CEI RACHEL DE QUEIROZ	RUA 41, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-550	52	20	19
CEI	IV	_	7022	CEI ROGACIANO LEITE	AV. J, 1488	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-090	50	38	35
CEI	IV	_	7017	CEI VICENTE FIALHO	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE	60420-670	56	34	34
CEI	IV	_	8065	CEI PEDRO BOCA RICA	RUA D, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60751-265	78	24	5
CRC	IV	_	6847	CRECHE PARAISO INFANTIL	RUA RUBENS MONTE, 201	JARDIM CEARENSE	60712-025	71	20	20



**EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014**

FL. | 59

CRC	IV	_	7266	CRECHE SONHO DE CRIANÇA	RUA VIDAL DE NEGREIROS, 359	JARDIM CEARENSE	60712-108	45	19	19
CRC	IV	-	7865	CRECHE IRMA GIULIANA GALLI	TV. SANTO ONOFRE	SERRINHA	60741-110	56	19	20
CRC	IV	_	7930	CRECHE PARAISO DA CRIANÇA	RUA DR. ESTÊNIO GOMES, 6	VILA PERI	60821-450	38	18	18
CRC	IV	_	7898	CRECHE PEQUENOS BRILHANTES	RUA OTÁVIO LIMA, 90	MONDUBIM	60764-545	42	20	19
CRC	IV	_	7931	CRECHE VO ESTEFANIA	AV. E, 635	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-040	34	14	17
ESP	IV	_	6930	ESCOLA ESPECIAL INSTITUTO MOREIRA DE SOUZA	AV. DEDÉ BRASIL, 4241	SERRINHA	60741-005	0	49	44
PAT	V	23263148	7245	ESCOLA MUNICIPAL ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA SETEMBRINA, 525	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-646	0	185	221
PAT	V	23242469	7111	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA LIMA DA SILVA - EF	RUA PEDRO MARTINS, 313	BOM JARDIM	60543-305	0	459	461
PAT	V	23067390	6872	ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO MOURAO - EI / EF	RUA DUAS NAÇÕES, 551	GRANJA PORTUGAL	60545-241	0	543	486
PAT	V	23271540	7278	ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER - EI / EF	RUA EDSON MARTINS, 642	BOM JARDIM	60543-454	0	167	162
PAT	V	23067543	6957	ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA - EI / EF	RUA DUAS NAÇÕES, 1055	GRANJA PORTUGAL	60545-242	0	330	278
ETI	V	23065265	6924	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA - EI / EF	RUA GERALDO BARBOSA, 3901	GRANJA LISBOA	60540-344	387	0	0
PAT	V	23263113	7244	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SERVULO MENDES BARROSO - EF	RUA JOSÉ MARTINS, 2239	GRANJA LISBOA	60540-545	0	315	308
PAT	V	23068167	7274	ESCOLA MUNICIPAL EDILSON BRASIL SOAREZ - EI / EF	RUA 315, 111	GRANJA LISBOA	60530-630	0	242	162
PAT	V	23214899	7106	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE - EI / EF	RUA CORONEL FABRICIANO, 452	GRANJA PORTUGAL	60540-835	0	257	337
PAT	V	23256923	6975	ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL ALVES SERAINE - EI / EF	RUA ITATIAIA, S/N	CANINDEZINHO	60731-455	0	425	375
PAT	V	23227419	7050	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE ABREU LIMA - EI / EF	RUA HUMBERTO DE ALMEIDA, 535	CANINDEZINHO	60731-415	0	202	220
PAT	V	23070030	7225	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - EI / EF	AV. H, 2115	GRANJA LISBOA	60533-667	0	252	253
PAT	V	23069945	7310	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EF	RUA 143, 155	CONJUNTO CEARÁ II	60530-210	0	281	246
PAT	V	23070960	6920	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO - EI / EF	RUA MAJOR MONTENEGRO, 917	MANOEL SÁTIRO	60713-520	0	369	353

**EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014**

FL. | 60

PAT	V	23213736	7097	ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUSA - EI / EF	RUA URUCUTUBA, 1599	BOM JARDIM	60544-311	0	308	269
PAT	V	23257105	7202	ESCOLA MUNICIPAL HILZA DIOGO CALS - EI / EF	AV. WALDIR DIOGO, 850	NOVO MONDUBIM	60764-020	0	95	97
PAT	V	23233834	7074	ESCOLA MUNICIPAL IRMA MARIA EVANETE - EI / EF	AV. D, 1015	GENIBAÚ	60533-621	0	270	274
PAT	V	23256966	6839	ESCOLA MUNICIPAL IRMA ROCHA - EI / EF	RUA EMÍLIO DE MENEZES, 2515	GRANJA PORTUGAL	60541-424	0	133	137
PAT	V	23257172	7043	ESCOLA MUNICIPAL JOAO FREDERICO FERREIRA GOMES - EI / EF	RUA JOSÉ MENDONÇA, S/N	GENIBAÚ	60534-090	0	347	329
PAT	V	23071850	7089	ESCOLA MUNICIPAL JOAO MENDES DE ANDRADE - EI / EF	RUA B, 1366, CONJUNTO PALMARES	GRANJA LISBOA	60540-258	0	372	370
PAT	V	23264160	7369	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NUNES PINHEIRO - EI / EF	AV. F, 550	CONJUNTO CEARÁ I	60533-644	0	267	237
PAT	V	23257202	7339	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II - EI / EF	AV. C, 1381	CONJUNTO CEARÁ II	60533-617	0	307	257
PAT	V	23072016	6863	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - EI / EF	AV. OSÓRIO DE PAIVA, 8030	SIQUEIRA	60732-142	0	294	291
PAT	V	23245182	7744	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR - EI / EF	AV. EUCLIDES PAULINO BARROSO, 2505	CANINDEZINHO	60743-630	0	344	362
PAT	V	23256796	6940	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS MATOS - EI / EF	RUA ITAJAÍ, 802	GRANJA PORTUGAL	60545-290	0	229	217
PAT	V	23271531	7293	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAETANO DE SOUZA - EI / EF	RUA N.S. DAS GRAÇAS, S/N	GENIBAÚ	60535-135	0	243	243
PAT	V	23256699	7292	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MALVEIRA MAIA - EI / EF	RUA MANOEL GALDINO, S/N	GRANJA LISBOA	60540-125	0	335	332
PAT	V	23257300	7337	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA QUEVEDO - EI / EF	RUA 103, 28, CONJUNTO NOVO MONDUBIM	NOVO MONDUBIM	60764-260	0	233	225
PAT	V	23263121	7336	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - EI / EF	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA	60540-576	0	276	262
PAT	V	23074086	7067	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA GUEDES MARTINS - EI / EF	AV. CÔNEGO DE CASTRO, 4701	NOVO MONDUBIM	60764-205	0	313	300
PAT	V	23075015	6873	ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR - EI / EF	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO S/N	GENIBAÚ	60534-130	0	346	245
PAT	V	23302615	7323	ESCOLA MUNICIPAL NARCISO PESSOA DE ARAUJO - EF	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 6741	CANINDEZINHO	60720-001	0	214	214
PAT	V	23233877	7100	ESCOLA MUNICIPAL NOELZINDA SATIRO SANTIAGO - EI / EF	RUA DOM XISTO ALBANO, 1298	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-165	0	223	245
PAT	V	23184914	7095	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ - EI / EF	RUA PEDESTRE XIII, 25, CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO	60734-290	0	479	468

**EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014**

FL. | 61

PAT	V	23257725	6823	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CICERO ROMAO BATISTA - EI / EF	RUA 114, 460	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-630	0	139	135
PAT	V	23069015	7273	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA - EI / EF	RUA 1159 , 100	CONJUNTO CEARÁ I	60533-540	0	330	298
PAT	V	23065125	6814	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMERICO BARREIRA - / EF	RUA RICARDO PONTE, S/N	GENIBAÚ	60534-020	0	371	349
PAT	V	23264187	7370	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON BRASIL SOAREZ - EI / EF	AV. I, S/N, CONJUNTO TATUMUNDÉ	SIQUEIRA	60544-700	0	328	335
PAT	V	23244283	7829	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO - EI / EF	RUA QUARTZO ROSA, 100	SIQUEIRA	60732-498	0	360	335
PAT	V	23304812	7316	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE FERREIRA DE ALENCAR - EI / EF	RUA MARTINS CARVALHO, 779	BOM JARDIM	60543-345	0	271	271
PAT	V	23235080	7049	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS - EI / EF	RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 525	PARQUE SANTA ROSA	60762-845	0	327	406
PAT	V	23069350	7311	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MILITAO DE ALBUQUERQUE - EF	RUA 1145, Nº 14	CONJUNTO CEARÁ I	60533-470	0	284	286
PAT	V	23445645	7391	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIA MARIA DE LIMA - EI / EF	RUA SARGENTO JOÃO PINHEIRO, 2601	GRANJA LISBOA	60540-513	0	282	246
PAT	V	23073144	7102	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDA FACO - EI / EF	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA	60540-441	0	481	410
PAT	V	23076720	7290	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL VIANA MARTINS - EI / EF	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA	60540-121	0	392	431
PAT	V	23256761	7291	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA SENA - EI / EF	RUA G, S/N	GRANJA LISBOA	60456-160	0	257	254
PAT	V	23257342	7101	ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTONIO MARTINS FILHO - EI / EF	RUA TEODORO DE CASTRO, 1175	GRANJA PORTUGAL	60541-192	0	359	371
PAT	V	23256915	7217	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL - EF	AV. OSCAR ARARIPE, 741	BOM JARDIM	60543-452	0	310	357
PAT	V	23272724	7348	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - EF	RUA GERALDO BARBOSA, 240	BOM JARDIM	60543-335	0	221	242
PAT	V	23077468	7331	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO DE ABREU - EF	RUA GERALDO BARBOSA, 1065	BOM JARDIM	60543-332	0	411	398
PAT	V	23256907	6946	ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES - EI / EF	RUA TENENTE FRANCISCO PAIVA, 1350	GRANJA LISBOA	60540-478	0	356	360
PAT	V	23072180	7999	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE ARIMATEA DINIZ	RUA 810, S/N	CONJUNTO CEARÁ I	60532-150	0	336	282
PAT	V	23257652	7107	ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ MUNIZ	RUA DOUTORA VANDA CIDADE, 185	SIQUEIRA	60731-785	0	229	200
ANE	V	-	6858	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS - UNID II	RUA GETÚLIO VARGAS, 1235	PARQUE SANTA ROSA	60763-025	0	103	87



EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 62

ANE	V	_	7104	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIRED A FACO - UNID II	RUA JOÃO XXIII, 1454	GRANJA PORTUGAL	60540-664	0	91	92
CEI	V	_	7589	CEI MURILO AGUIAR	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 1063	GENIBAÚ	60534-130	0	128	137
CEI	V	_	6815	CEI REITOR ANTONIO MARTINS FILHO	RUA HUMBERTO LOMEU, 1222	GRANJA PORTUGAL	60541-112	34	37	36
CEI	V	_	7236	CEI DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	RUA GERALDO BARBOSA, 3923	GRANJA LISBOA	60540-344	37	40	39
CEI	V	_	7092	CEI FLORIVAL ALVES SERAINE	RUA JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA, 1324	CANINDEZINHO	60731-452	19	55	56
CEI	V	_	7343	CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	AV. J, SN	CONJUNTO CEARÁ II	60533-682	49	20	0
CEI	V	_	7269	CEI HILZA DIOGO CALS	RUA SILVINO, 31	NOVO MONDUBIM	60764-045	35	34	17
CEI	V	_	7030	CEI JOAO MENDES DE ANDRADE	RUA DESCARTES BRAGA, 4222	GRANJA LISBOA	60540-096	36	39	40
CEI	V	_	7272	CEI JOAQUIM ALVES	RUA PEDRO GOMES, 45	SIQUEIRA	60732-730	33	32	34
CEI	V	_	7187	CEI CHICO ANYSIO	RUA ALVES BEZERRA, 739	SIQUEIRA	60732-000	44	101	100
CEI	V	_	7896	CEI JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR	RUA JOSÉ DANTAS PEREIRA, 336	CANINDEZINHO	60734-670	36	83	82
CEI	V	_	7091	CEI MANOEL MALVEIRA MAIA	RUA XAVIER DA SILVEIRA, S/N	GRANJA LISBOA	60540-210	41	35	38
CEI	V	_	7023	CEI MARIA BEZERRA QUEVEDO	RUA 106, 114, CONJUNTO NOVO MONDUBIM	NOVO MONDUBIM	60764-290	56	18	18
CEI	V	_	7267	CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA	60540-576	0	40	40
CEI	V	_	7130	CEI PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ	RUA E, 187, CONJUNTO IMPERIAL	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-664	32	32	33
CEI	V	_	7477	CEI PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ - UNID II	RUA DE PEDESTRE XIII, 25 , CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO	60734-290	37	48	40
CEI	V	_	7039	CEI PADRE CICERO ROMAO BATISTA	RUA 106, 377	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-550	36	32	32
CEI	V	_	7341	CEI PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO	RUA RUBI, S/N	SIQUEIRA	60732-498	40	59	60
CEI	V	_	7504	CEI PROFESSORA LIRED A FACO	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA	60540-441	0	107	107
CEI	V	_	7021	CEI RACHEL VIANA MARTINS	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA	60540-121	36	42	40

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 63

CEI	V	_	7025	CEI RAIMUNDO MOREIRA SENA	RUA A, S/N	GRANJA LISBOA	60546-100	32	36	35
CEI	V	_	7434	CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - UNID II	RUA SARGENTO BARBOSA, S/N	GRANJA LISBOA	60545-191	47	85	32
CEI	V	_	7967	CEI REITOR ANTONIO MARTINS FILHO - UNID II	RUA TEODORO DE CASTRO, 1175	GRANJA PORTUGAL	60541-192	0	102	102
CEI	V	_	7973	CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - UNID II	AV. H, 2115	GRANJA LISBOA	60533-667	0	102	108
CRC	V	_	7259	CRECHE CORAÇÃO DE MARIA	RUA SÃO BASÍLIO, 979	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	60762-765	42	40	35
CRC	V	_	7907	CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA	RUA DIVINA, S/N	SIQUEIRA	60736-120	20	19	18
CRC	V	_	7903	CRECHE DONA EULALIA UCHOA ALVES	RUA CORONEL FABRICIANO, 1150	GRANJA PORTUGAL	60540-834	71	18	21
CRC	V	_	7899	CRECHE HOTELZINHO ESPAÇO DA CRIANÇA	RUA NOVA CONQUISTA, 406	BOM JARDIM	60543-355	36	0	0
CRC	V	_	6909	CRECHE IRMAOS FIRMO	RUA 1096, 15A	CONJUNTO CEARÁ II	60533-230	65	20	18
CRC	V	_	7897	CRECHE MARIA PEQUENA	RUA PARANAGUÁ, 255	CANINDEZINHO	60734-155	30	10	11
CRC	V	_	7433	CRECHE NOSSA SENHORA DE FATIMA	RUA 1163, 10	CONJUNTO CEARÁ I	60533-560	55	17	15
CRC	V	_	7906	CRECHE NOVO MUNDO PIONEIRO	RUA 02, S/N	SIQUEIRA	60732-832	52	18	18
CRC	V	_	7146	CRECHE SANTO ANTONIO	RUA JOÃO RAMALHO, 475	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-290	37	19	19
CRC	V	_	7261	CRECHE SEMENTE DA LIBERDADE	RUA MESTRE ANDRÉ, 155	GENIBAÚ	60534-440	35	39	39
CRC	V	_	7908	CRECHE SONHO DE CRIANÇA	RUA GUSTAVO BARROSO, 187	GRANJA PORTUGAL	60540-815	30	13	13
CRC	V	_	8025	CRECHE NOVO AMANHECER - II	RUA MARCELO SANTA FÉ, 927	SIQUEIRA	60731-744	42	12	16
CRC	V	_	6915	CRECHE JOSE ORDELIO MENDES	RUA COSTA FREIRE, 2472	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-255	56	18	21
CRC	V	_	8024	CRECHE JARDIM DA CRIANÇA	RUA URUCUTUBA, 1156	BOM JARDIM	60543-315	31	15	14
CRC	V	_	7900	CRECHE SOMOS FELIZES	RUA PROFESSOR CABRAL, 888	PARQUE SANTA ROSA	60762-775	34	14	12
PAT	VI	23186909	6817	ESCOLA MUNICIPAL ABDENAGO DA ROCHA LIMA - EI / EF	RUA 114, Nº 75, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-530	0	247	254

**EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014**

FL. | 64

PAT	VI	23256850	6853	ESCOLA MUNICIPAL ANDRE LUIZ - EI / EF	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	PASSARÉ	60862-515	0	506	434
PAT	VI	23065192	7216	ESCOLA MUNICIPAL ANGELICA GURGEL - EF	RUA DOUTOR PERGENTINO MAIA, 375	MESSEJANA	60840-045	0	389	269
PAT	VI	23065834	6938	ESCOLA MUNICIPAL BARBARA DE ALENCAR - EF	RUA CAPITÃO PORFÍRIO, 544	ANCURI	60873-135	0	367	328
PAT	VI	23250623	7364	ESCOLA MUNICIPAL CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO - EI / EF	RUA OLÍMPIO RIBEIRO, 20	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-340	0	222	211
PAT	VI	23070137	6969	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - EI / EF	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 256	PAUPINA	60872-508	0	462	404
PAT	VI	23272694	7320	ESCOLA MUNICIPAL DELMA HERMINIA DA SILVA PEREIRA - EF	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5606	PASSARÉ	60750-022	0	322	314
PAT	VI	23067829	7154	ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRITO ROCHA - EF	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012	ANCURI	60873-082	0	463	445
PAT	VI	23069953	7062	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIA SERPA - EF	RUA JORGE FIGUEIREDO, 3652	PEDRAS	60874-765	0	196	100
PAT	VI	23250550	7219	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO - EI / EF	RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040	PASSARÉ	60860-096	0	489	477
PAT	VI	23070846	7041	ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA - EI / EF	RUA PEROLINA DE MORAIS, 449	PAUPINA	60873-810	0	190	144
PAT	VI	23233702	7105	ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO - EI / EF	RUA 01, 10, CONJUNTO JARDIM CASTELÃO	PASSARÉ	60862-120	0	150	121
PAT	VI	23324252	7381	ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES - EI / EF	AV. 02, 700, COMUNIDADE DA ROSALINA	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510	0	290	256
PAT	VI	23235128	7340	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL FERREIRA - EI / EF	RUA ISABEL FERREIRA, 1000	LAGOA REDONDA	60831-525	38	375	337
PAT	VI	23071796	6865	ESCOLA MUNICIPAL JOAO GERMANO DA PONTE NETO - EI / EF	RUA MAÍZA, 549	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250	0	277	283
PAT	VI	23546018	7060	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NOGUEIRA JUCA - EI / EF	RUA B, 10, LOTEAMENTO ESPLANADA MESSEJANA	COAÇU	60872-110	0	214	215
PAT	VI	23235373	7072	ESCOLA MUNICIPAL JOAO SARAIVA LEO - EI / EF	AV. PROFESSOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO, 50	GUAJERÚ	60831-370	0	377	440
PAT	VI	23324260	7380	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA - EI / EF	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU	60870-020	0	349	366
PAT	VI	23250429	7155	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BARROS DE ALENCAR - EI / EF	RUA GARDÊNIA, S/N, PARQUE MAMOEIRO	PAUPINA	60872-675	0	125	117
ETI	VI	23272708	7321	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARVALHO - EF	RUA CLODOALDO ARRUDA, 1300	JOSÉ DE ALENCAR	60830-295	313	0	0
PAT	VI	23186771	7333	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MOREIRA LEITAO - EI / EF	RUA CORONEL HONORINA MAIA, 467	ANCURI	60873-000	0	424	361



**EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014**

FL. | 65

PAT	VI	23078693	7093	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BARROS DE ALENCAR - EI / EF	RUA DOUTOR JOAQUIM BENTO, 590	MESSEJANA	60840-200	0	255	232
PAT	VI	23244291	7859	ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES - EI / EF	RUA HERIBERTO ONOFRE, S/N	ANCURI	60874-100	0	316	308
PAT	VI	23184558	7096	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES - EI / EF	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-640	0	228	209
PAT	VI	23073535	6968	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR - EI / EF	RUA 43, S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	JANGURUSSU	60876-660	0	296	288
PAT	VI	23073667	7063	ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS - EI / EF	RUA MÁIZA, S/N	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250	0	493	377
PAT	VI	23074078	6967	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA CALS - EI / EF	AV. VALPARAISO, 160	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-440	0	451	432
PAT	VI	23074124	7054	ESCOLA MUNICIPAL MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERME - EI / EF	RUA 313, 243, CONJUNTO SÃO CRISTÓVÃO	JANGURUSSU	60866-370	0	419	421
PAT	VI	23078677	7098	ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA DA ROCHA - EF	AV. ODILON GUIMARÃES, 3860	LAGOA REDONDA	60831-295	0	206	216
PAT	VI	23078723	6937	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO DE FARIAS - EF	RUA JOÃO FERREIRA, S/N	BARROSO	60862-650	0	425	405
PAT	VI	23074582	7218	ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SAO MIGUEL - EI / EF	RUA LOURDES VIDAL ALVES, 444	LAGOA REDONDA	60831-160	0	129	114
PAT	VI	23546999	7128	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SERGIO DE SOUSA LIRA - EI / EF	RUA ITABORAÍ, 264	PASSARÉ	60861-830	0	250	250
PAT	VI	23076569	7506	ESCOLA MUNICIPAL PONTES BARBOSA - EI / EF	AV. FREI CIRILO, 4454	MESSEJANA	60840-285	0	0	332
PAT	VI	23065206	6877	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA - EI / EF	TR. GUARANI, 355	PAUPINA	60873-530	0	328	342
PAT	VI	23065346	7059	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO GIRA O BARROSO - EF	RUA 37,S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	JANGURUSSU	60876-601	0	130	121
PAT	VI	23263075	7150	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOMIR TEOFILO GIRA O - EI / EF	TR. RÚTILO, 108	MESSEJANA	60841-645	0	412	443
PAT	VI	23070013	6972	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI - EI / EF	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198	JANGURUSSU	60866-190	0	435	445
PAT	VI	23256605	6834	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA DOUTOR CODES SANDOVAL, 796	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-090	0	262	269
PAT	VI	23070188	7183	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES - EI / EF	AV. ARTUR DE CARVALHO, 1540	LAGOA REDONDA	60831-370	0	496	467
PAT	VI	23324279	7385	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ - EI / EF	RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1340	BARROSO	60862-715	0	466	428
PAT	VI	23256460	6855	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO - EF	RUA MODESTA, 44	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-140	0	259	257

**EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014**

FL. | 66

PAT	VI	23255919	6828	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO - EI / EF	RUA MATEUS ALMEIDA, 71	JOSÉ DE ALENCAR	60830-455	0	121	121
PAT	VI	23325224	7384	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO COELHO - EI / EF	RUA BANABUIÚ, S/N	PARQUE DOIS IRMÃOS	60861-431	0	363	334
PAT	VI	23256540	7288	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS - EI / EF	RUA 05, Nº 581, CONJUNTO JOÃO PAULO II	BARROSO	60863-800	0	203	203
PAT	VI	23323469	7222	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA FELIX DE ALCANTARA - EF	AV. MEM DE SÁ, 384	MESSEJANA	60841-130	0	245	218
PAT	VI	23078006	7042	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE - EI / EF	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA	60831-410	0	378	377
PAT	VI	23078448	6996	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VICENTINA CAMPOS MARINHO LOPES - EI / EF	AV. HERÓIS DO ACRE, S/N	PARQUE DOIS IRMÃOS	60743-760	0	225	248
PAT	VI	23250666	7133	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS - EI / EF	AV. DOIS DE MAIO, 1300	PASSARÉ	60867-105	0	513	503
PAT	VI	23242710	7112	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA - EI / EF	RUA AFONSO LOPES, 1095	PARQUE DOIS IRMÃOS	60743-218	0	153	154
PAT	VI	23233800	7071	ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO - EF	RUA 14, 151, CONJUNTO JOÃO PAULO II	BARROSO	60863-770	0	311	324
PAT	VI	23077794	7057	ESCOLA MUNICIPAL TAIS MARIA BEZERRA NOGUEIRA - EI / EF	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 710	JANGURUSSU	60866 -190	0	369	354
PAT	VI	23078162	7070	ESCOLA MUNICIPAL TRISTAO DE ALENCAR - EF	RUA JOSÉ NOGUEIRA, 69	PEDRAS	60874-670	0	185	145
PAT	VI	23072229	7069	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE BARROS DE ALENCAR - EF	RUA B, 48, CONJUNTO SANTO DIAS	JANGURUSSU	60870-588	0	238	257
ANE	VI	_	7085	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE MELO JABORANDI - UNID II	RUA DOMINGOS ALVES RIBEIRO, 141	JANGURUSSU	60865-050	0	176	106
ANE	VI	_	7345	ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO - UND II	RUA 9 , 279	BARROSO	60863-660	0	127	118
CEI	VI	-	7068	CEI PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO	AV. VALPARAISO, 339	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-440	40	99	103
CEI	VI	_	7034	CEI CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	RUA MARIA DE LOURDES LIMA, 60	SÃO BENTO	60872-504	37	41	40
CEI	VI	_	7035	CEI FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO	RUA DOM ANTÔNIO LUSTOSA, 191	PASSARÉ	60862-070	20	60	60
CEI	VI	_	7895	CEI INFANTE ROSALINA RODRIGUES	AV II , 800	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510	75	85	82
CEI	VI	_	7383	CEI JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU	60870-020	55	78	77
CEI	VI	_	7033	CEI JOSE MOREIRA LEITAO	RUA CORONEL HONORINA MAIA, 467	ANCURI	60873-000	60	20	21



EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 67

CEI	VI	_	6993	CEI JOSE MOREIRA LEITAO - UND II	RUA JORGE DA VEIGA, 275	ANCURI	60873-205	0	115	121
CEI	VI	_	7239	CEI MANUEL LIMA SOARES	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-640	36	40	40
CEI	VI	-	7910	CEI MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR	RUA MULHERES DE AREIA, 61	JANGURUSSU	60877-340	76	62	68
CEI	VI	_	7037	CEI MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS	RUA MAÍZA, 81	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250	36	57	60
CEI	VI	_	7864	CEI PARQUE SÃO MIGUEL	RUA SILVEIRA DA MOTA, 105	LAGOA REDONDA	60864-530	52	101	81
CEI	VI	_	7032	CEI PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA	TR. GUARANI, 355	PAUPINA	60873-530	41	40	42
CEI	VI	_	7036	CEI PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198 A	JANGURUSSU	60866-190	17	74	73
CEI	VI	_	7382	CEI PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ LINHARES, 903	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-040	56	40	40
CEI	VI	_	7031	CEI PROFESSORA FERNANDA MARIA ALENCAR COLARES	RUA RAQUEL FLORÊNCIO, 351	LAGOA REDONDA	60832-140	36	42	42
CEI	VI	_	7414	CEI PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ	RUA LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO, 207	CAJAZEIRAS	60864-685	0	121	121
CEI	VI	_	7251	CEI PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA	60831-410	64	57	59
CEI	VI	_	7038	CEI RAIMUNDO DE MOURA MATOS	RUA MARIA MIRTES PEREIRA, 1005	PASSARÉ	60867-060	0	82	84
CEI	VI	_	6970	CEI CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO	RUA CAMPINENSE, 54	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-350	0	103	102
CEI	VI	_	7275	CEI JOAO SARAIVA LEAO	RUA ANTÔNIO CANDEIA, 89	GUAJERÚ	60843-230	0	69	68
CRC	VI	_	6910	CRECHE SAO JUDAS TADEU	RUA: 03,78	BARROSO	60863-840	53	20	20
CRC	VI	_	8022	CRECHE FORÇA MAIOR	RUA LUCIANO ALVES, 2971	JANGURUSSU	60862-329	36	0	0
CRC	VI	_	8019	CRECHE ARCA DOS SONHOS	RUA FLORESTA, 180	ANCURI	60874-160	20	20	20
CRC	VI	_	7932	CRECHE NOVO AMANHECER	RUA CHICO MENDES, 110	PASSARÉ	60862-330	37	22	20
CRC	VI	_	7296	CRECHE ANDRE LUIZ	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	PASSARÉ	60862-515	74	19	18
CRC	VI	_	7446	CRECHE CENTRO DE NUTRIÇÃO	RUA MAGUARI, 205	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-100	33	0	0

EDITAL Nº 1856/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P278391/2014

FL. | 68

CRC	VI	_	7441	CRECHE INES BRASIL	RUA MENOR JERÔNIMO, 105	PASSARÉ	60868-714	73	20	20
CRC	VI	_	7439	CRECHE NOVA ESPERANÇA	RUA B, 611	GUAJERÚ	60843-165	57	20	21
CRC	VI	_	7856	CRECHE POR-DO-SOL	RUA ZUMBI, 430	COAÇU	60872-405	40	16	13
CRC	VI	_	7443	CRECHE REGINA DE FATIMA	RUA REGINA DE FÁTIMA, 3120	PASSARÉ	60862-460	20	20	19
CRC	VI	_	7440	CRECHE UNIAO DA PAUPINA	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 1113	PAUPINA	60872-508	54	19	20

LEGENDA

PAT	ESCOLA REGULAR
ETI	ESCOLA TEMPO INTEGRAL
ANE	ANEXO
CEI	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL
CRC	CRECHE CONVENIADA

